

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 022/87

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
-MT., PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do
ano de hum mil novecentos e oitente e sete (1987), na Capital do Esta-
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as
partes: de um lado, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF.
sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo
- C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria,
doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a (o) Pre-
feitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.
inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.238.631/0001-31, sediada em
Peixoto de Azevedo-MT., rua do Comércio - Centro.
neste ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito Sr. LEONISIO LEMOSM.
JUNIOR..... portador do CPF nº 316.640.249-72 que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente
Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para atender compro-
missos com a aquisição de moveis, máquinas e materiais de consumo, pa-
ra a instalação da Prefeitura, e Câmara Municipal.

[Handwritten signatures]



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio,
tem a seguinte origem:

1. Cz\$ 100.000,00(Cem Mil Cruzados ...
x.x),
provinientes de recursos Próprios da Codemat.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (120) dias que, passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica Eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjamna execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

600.16000



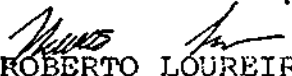
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

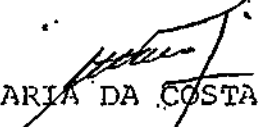
Cuiabá-MT., 05 de janeiro

de 1.987


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

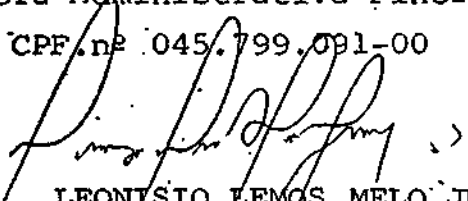
Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativa Financeira

CPF.nº 045.799.091-00

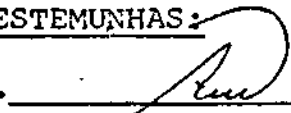

LEONISIO LEMOS MELO JUNIOR

Prefeito Municipal

CPF. nº 316.640.249-72

TESTEMUNHAS:

1.


CPF.nº 353.732.531-10

2.


CPF.nº 849.601-15

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO FIMAT Nº 007/87

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEI-
XOTO DE AZEVEDO-MT, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos 16(dezeseis) dias do mês de fevereiro ...
do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete (1 987), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, ins-
crita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no
Centro Político Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de
Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato
representada por sua Diretoria, doravante denominada simplimen-
te CODEMAT, e de outro lado a (o) Prefeitura Municipal de Peixo-
to de Azevedo-MT.
inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.238.631/0001-31 sediada em
Peixoto de Azevedo-MT., sito à Rua do Comercio - Centro
neste ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito Sr. LEONISIO
LEMONS M. JUNIOR , portador do CPF nº 316.640.249-72..
que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar
o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguin-
tes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para constru-
ção do Prédio da Prefeitura, conf. aut. do Sr. Gov. do Estado
em Proc. nº 1.291/87 de 11/02/87. (início da construção)

2
P
M
[Signature]
[Signature]



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

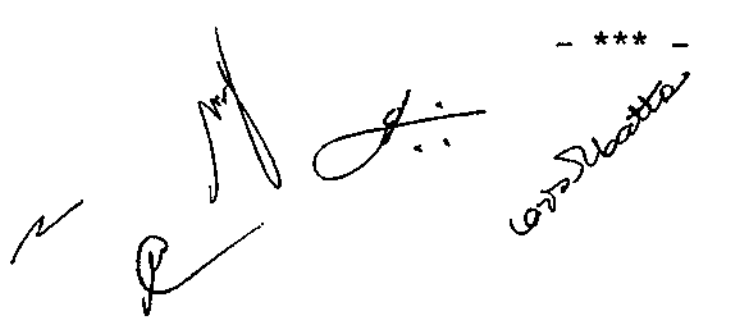
O prazo de validade deste Convênio é de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -





CODEMAT

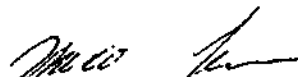
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

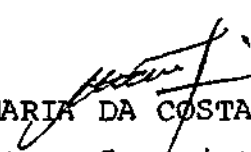
Cuiabá-MT., 16 de fevereiro de 1.987.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

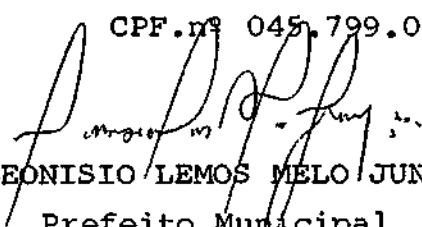
Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeiro

CPF.nº 045.799.091-00


LEONISIO LEMOS MELO JUNIOR

Prefeito Municipal

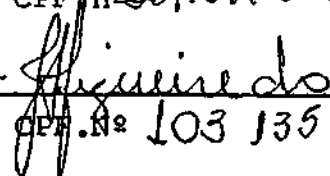
CPF. nº 316.640.249-72

TESTEMUNHAS:

1.


CPF nº 97.049.501-97

2.


CPF. Nº 103 135 911-72

APA/Dop./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO*D. Projetos*

CONVÊNIO Nº 112/86, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A (O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PON
TE BRANCA-MT.

Aos 21 (vinte e um ...) dias do mês de agosto de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT.

.....
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.503.638/0001-33,, sediada em Ponte
Branca-MT., sito à Av. Cel. Belmiro Nogueira, s/nº

neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ BELMIRO SIMÕES

....., portador do CPF nº 004.182.501-20,
doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é para a reforma e am
pliação do Hospital Municipal (cz\$ 600.000,00); construção da pri
meira etapa do Edifício Sede da Prefeitura, conforme autorização
do Senhor Governador do Estado, em Processo nº 2.238/86 de 11/8/
86. (a construção da Sede cz\$ 550.000,00).

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de Cz\$ 1.150.000,00 ..(hum milhão, cento e cinquenta mil cruzados x.
x,x.)
que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

2. Fiscalizar a execução dos serviços, quando necessários.

II - DA PREFEITURA:

1. Providenciar a abertura de uma Conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programado



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CODEMAT

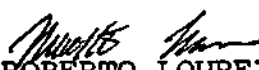
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

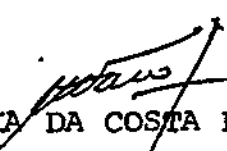
Cuiabá-MT., 21 de agosto de 1.986.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

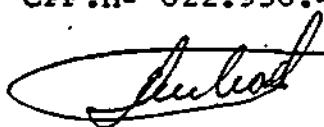
Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTÁ

Diretora Administrativo Financeiro

CPF.nº 045.799.091-00

PREFEITURA:

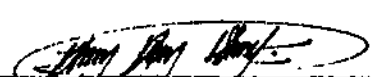

JOSE BELARINO SIMÕES

Prefeito Municipal

CPF.nº 004.182.501-20

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 207.042.501-97

2. 
CPF.nº 553.752.551-20



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

11. E. Enjeito

CONVÊNIO Nº 112/86, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A (O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PON
TE BRANCA-MT.

Aos 21 (vinte e um ...) dias do mês de agosto de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/ME sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT.
.....
inscrita no CGC/ME sob o nº 03.503.638/0001-33, sediada em Ponte
Branca-MT., sito à Av. Cel. Belmiro Nogueira, s/nº
neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ DE CARLOS
....., portador do CPF nº 001 187.504-20,
doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolveu firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é para a reforma e am
pliação do Hospital Municipal (cz\$ 600.000,00); construção da pri
meira etapa do Edifício Sede da Prefeitura, conforme autorização
do Senhor Governador do Estado, em Processo nº 2.238/86 de 11/8/
86. (a construção da Sede cz\$ 550.000,00).

[Handwritten signatures and initials]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

03

para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de intimação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CODEMAT

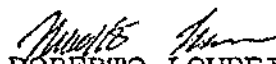
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DO MATO GROSSO

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

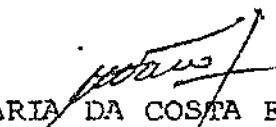
Cuiabá-MT., 21 de agosto de 1.986.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

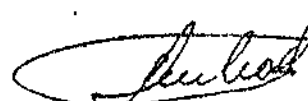
Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

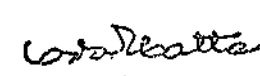
Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeiro

CPF.nº 045.799.091-00

PREFEITURA:

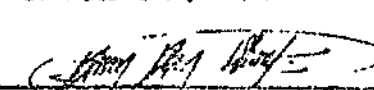

JOSE BELMIRO SIMÕES

Prefeito Municipal

CPF.nº 004.182.501-20

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 207.042.501-97

2. 
CPF.nº 353.752.551-20

APA/Dop./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO*D. Projetos*

CONVÊNIO Nº 116/86, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A (O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PON
TE BRANCA - MT.

Aos 21 (vinte e um ..) dias do mês de agosto de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A. com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT.
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.503.638/0001-33 .., sediada em Ponte
Branca-MT., sito à Av. Cel. Belmiro Nogueira, s/nº
neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ BELMIRO SIMÕES
..... portador do CPF nº 004.182.501-20 ,
doravante denominada simplesmente PREFEITURA , resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é para a montagem de
uma torre, aquisição e montagem de um sistema de repetição de si
nais de TV via satélite em Ponte Branca, conforme autorização do
Senhor Governador do Estado, em Processo nº 2.238/86 de 11/08/86.

cris Datta

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -



CODEMAT

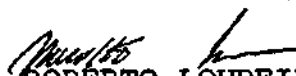
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

04

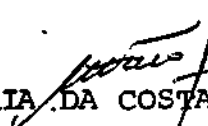
só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 21 de agosto de 1.986.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente
CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA
Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

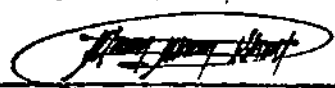
Diretor de Operações
CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeiro
CPF.nº 045.799.091-00

PREFEITURA:


JOSE BELMIRO SIMÕES
Prefeito Municipal
CPF.nº 004.182.501-20

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 207.044.509-97
2. 
CPF.Nº 353.752.531-20

APA/Dop./isd.

18-12-87 Wapalide

GLT - OEA/DIOP

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº48/87

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM:

Aos 16 dias do mês de novembro de 1987, compareceram as partes entre si justas e convencionadas, a saber: de um lado o Gabinete de Planejamento e Coordenação, doravante denominado GPC, neste ato representado pelo seu Secretário Chefe Dr. ALDO PASCOLI ROMANI e a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante denominada CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente ERNANI ADRIANO ALMEIDA CAMARGO, que perante as testemunhas no final assinadas, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio visa disciplinar a concessão de Apoio Financeiro para a execução do Programa de Desenvolvimento Rural Integrado Localizado - DRIL - Polo Vaquejador e Chapêu do Sol, na elaboração do Ante-Projeto Rodoviário e a Implantação de Rodovia na comunidade de Mato Novo (5Km) e Tomador (01 Km).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários para atender as despesas com o presente

te instrumento, correrão à conta do Convênio nº 71/87, celebrado entre a SUDECO e o ESTADO, com a interveniência do Gabinete de Planejamento e Coordenação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

I - DO GPC

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do projeto, a través de suas Coordenadorias competentes;
- b) Monitorar as ações desenvolvidas propondo modificações e reorientações sempre que necessário ao bom desempe nho do projeto;
- c) Transferir a CODEMAT os recursos financeiros oriundos do Convênio nº 71/87, celebrado entre a SUDECO e o ESTA DO, observado os repasses efetuados pela SEPLAN/PR, e sua disponibilidade financeira;
- d) Examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas de todos os recursos alocados ao Convênio e encaminhá-las a SUDECO/DF;
- e) Providenciar o registro deste instrumento na Auditoria Geral do Estado e publicação no Diário Oficial do Esta do.

II - DA CODEMAT

- a) Adotar todas as medidas necessárias a efetiva implan tação do objeto de que trata o presente Convênio;

- b) Executar o projeto relacionado neste Convênio;
- c) Encaminhar ao GPC o Relatório de Aplicação dos recursos para liberação da parcela subsequente;
- (d) Providenciar, após o término da execução dos projetos a Prestação de Contas dos recursos recebidos, de acordo com a sistemática estabelecida pela Portaria AUD/SUDECO de nº 01/83 de 10.06.83;
- e) Movimentar os recursos recebidos por conta deste instrumento em conta a ser aberta no Banco do Brasil S/A, com adendo alusivo ao presente Convênio, informando ao GPC o número da referida conta;

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

O valor deste Convênio é de CZ\$ 4 329 000,00 (Quatro milhões e trezentos e vinte e nove mil cruzados).

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo

O prazo deste Convênio é de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Aditivos e Alterações

O presente Convênio, poderá a qualquer tempo de sua vigência ser prorrogado ou sofrer alterações mediante Termo Aditivo.



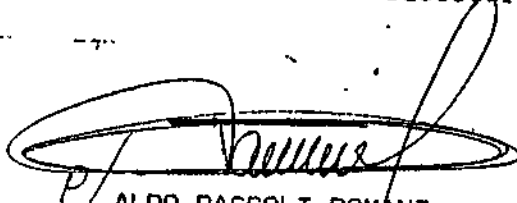
CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Este Convênio será rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou por consenso das partes, apurados os haveres se houver, e expedidas as quitações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão que se fizerem necessárias.

E, por estarem assim justos e convencionados firmam o presente Convênio em 03.(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.



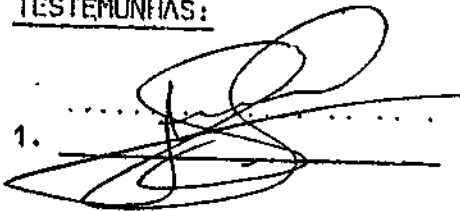
ALDO PASCOLI ROMANI
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e
Coordenação do Estado



DERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CARVALHO
Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso

TESTEMUNHAS:

1.



2.





ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO
Nº 48/87 FIRMADO ENTRE O GABINETE DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICAM.

Aos 5 dias do mês de janeiro de 1988 nesta
cidade de Cuiabá-MT o Gabinete de Planejamento e Coordenação
representado por seu Secretário-Chefe DR. ALDO PASCOLI ROMANI
e a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso dora
vante denominada CODEMAT, neste ato representada por seu Dire
tor Presidente DR. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, resol
veram celebrar o presente Termo de Re-Ratificação, que será
regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Do Objeto)

Constitui objeto do presente instru
mento reratificar o Convênio nº 48/87, cuja Cláusula Primeira
passa ter a seguinte redação:

"O presente Convênio visa disciplinar
a concessão de Apoio Financeiro para a execução do Programa
de Desenvolvimento Rural Integrado Localizado - DRIL - Polos
Vaquejador e Chapéu do Sol, na Implantação de Rodovia de Aces
so às comunidades de Mato Novo (7 Km) e Tombador (1 Km)

CLÁUSULA SEGUNDA - (Da Ratificação)

Ficam ratificadas todas as demais
cláusulas e



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

condições, do Convênio original, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.



ALDO PASCOLI ROMANI

Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação
do Governo do Estado



ERNANI ADRIANO ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado
de Mato Grosso

T/E/S/T/E/M/U/N/H/A/S:

1. _____

2. _____



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 006/87

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT...
....., PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do
ano de hum mil novecentos e oitente e sete (1987), na Capital do Esta-
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as
partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF.
sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrai-
vo - C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria,
doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a (o) Pre-
feitura Municipal de Paranaíta - MT
inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.239.043/0001-12, sediada em Pa-
ranaíta-MT., sito Praça Ariosto da Riva s/nº - Centro
neste ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito Sr. BENEDITO FER-
REIRA DA SILVA , portador do CPF nº 157.010.939-72...que
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente
Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para atender compri-
missos com a aquisição de moveis, máquinas e material de consumo, pa-
ra a instalação da Prefeitura, e Câmara Municipal.

Benedito Ferreira da Silva



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo
desse Convênio não poderá ser mo
dificado

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes
em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a Prefeitura

, a importância de Cz\$
100.000,00 (Cem Mil Cruzados
xx.x),
de acordo com a disponibilidade de recur
sos da Fonte.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Plano de Aplicação cor
respondente ao recurso solicitado.
2. Prestar contas da aplicação dos recursos'
recebidos de acordo com as normas e exigên
cias do Tribunal de Contas, normente quan
do for liberado o valor total do Convênio,
caso em que, devera exibir à CODEMAT o Re
gistro do Protocolo passado pelo Tribunal
de Contas do Estado.
3. Promover a abertura de uma Conta Especifi
ca para fins de utilização do numerário re
cebido, para posterior comprovação perante
o Tribunal de Contas do Estado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

Chris Watts



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

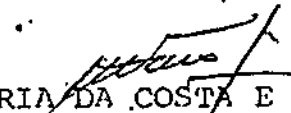
este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de janeiro de 1.987


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativa Financeira

CPF.nº 045.799.091-00

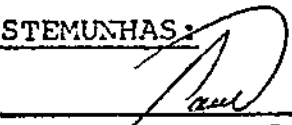

BENEDITO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

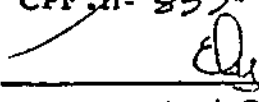
CPF. nº 157.040.939-72

TESTEMUNHAS:

1.


CPF. nº 353.730.531-20

2.


CPF. nº 181.849.601/15.

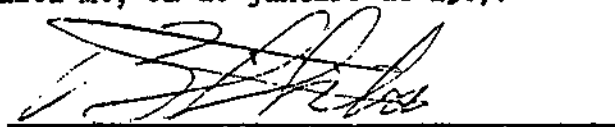
APA/Dop./prej.

DEMONSTRATIVO DO BSO DA VERBA DE CZ\$ 100.000,00 - PEIA PMJETTURA IE PARANAÍTA-MT

08 - M sas Escrivanhia c/ 4 gavetas 120x80_____	Cz\$ 34.000,00
01 - Mesaz Escrivanhia c/4 gavetas 120x80_____	Cz\$ 4.800,00
03 - Arquivos em aço c/ 4 gavetas P/ suspensas_____	Cz\$ 18.300,00
01 - Páltrona Kastrup êncosto alto.....	Cz\$ 7.500,00
02 - Maquinas de escrever Facit.....	Cz\$ 16.900,00
10 - Cadeiras Metalicas x Palha.....	Cz\$ 9.000,00
02 - Calculadora Eletronêea Facit.....	Cz\$ 6.500,00
02 - Bancôs estofados s/ecosto.....	Cz\$ 3.000,00
Total.....	Cz\$100.000,00

(Cem mil cruzados).

Paranaíta-Mt, 02 de janeiro de 1987.



BENEDITO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA ENF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTEIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 03 239 043/0001-12

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 - INFORMAÇÕES GERAIS				05 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?		SIM 01 8 NAO 02 6		05 PERCENTUAL DE CAPITAL		DE ORIGEM ESTADUAL 02 8	
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?		SIM 03 0 NAO 04 9		05 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")		MENOS DE R\$ 100.000 01 6 ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE R\$ 1.000.000 03 2	
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.		Nº BÁSICO 00001		06 NATUREZA JURÍDICA		ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6			
05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4 EMPRESA PÚBLICA 10			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) 00 9		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4		SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA 02 2		SOC DE ECONOMIA MISTA 11	
EXPORTAÇÃO 01 7		ENERGIA ELÉTRICA 09 2		SOC DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0		SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 12	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5		MINERAIS 10 6		SOC COMANDITA SIMPLES 04 9		SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 13	
IMPORTAÇÃO 03 3		TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA 11 4		SOC EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) 04 1		ICM 12 2		SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5		FUNDAÇÃO 15	
IPI 05 0		PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA 13 0		SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3		ASSOCIAÇÃO 16	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9		SOC COOPERATIVA 08 1		AUTARQUIA 17	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6				FILIAL SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR 09 10		ORGÃO PÚBLICO X 18	
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE				12 CÓDIGO 9020			
11 DESCRIÇÃO ORGÃO DA ADM. PÚBLICA DIRETA MUNICIPAL							
08 DENOMINAÇÃO							
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL				PARANAÍTA PREFEITURA MUNI			
14 NOME DE FANTASIA				CIPAL			
				PARANAÍTA GABINETE DO PRE			
				FEITO			
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE							
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)		PRAÇA		16 NOME DO LOGRADOURO		ARIOSTO DA RIVA	
17 NÚMERO		S/N		18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		EDIFÍCIO OURO MINAS	
19 BAIRRO OU DISTRITO		CENTRO		20 CEP		78893	
21 MUNICÍPIO		PARANAÍTA		22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO		8987	
				23 CÓDIGO DE INSPEÇÃO			
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS			
25 INSCRIÇÃO NO CPF		NÚMERO BÁSICO 0000000000		26 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR		CÓDIGO 7	
26 NOME				27 ANO		01	
				28 GRUPO		01	
				29 NÚMERO			
11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLANO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE				13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
27 DATA				CARTÃO DO ORGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO			
Cba, 07/01/87				12002/9067			
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				07-01-87			
Ex. OFFÍCIO				D.R.F. - Curitiba - 127			
				14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
				31 DATA DE RECEPÇÃO			
				32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO			



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

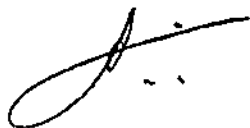
CONVÊNIO Nº 006/87

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE PARANAITA - MT...
....., PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

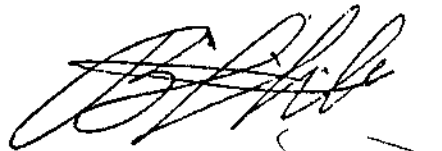
Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do
ano de hum mil novecentos e oitente e sete (1987), na Capital do Esta-
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as
partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF.
sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrai-
vo - C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria,
doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a (o) Pre-
feitura Municipal de Paranaíta - MT
inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.239.043/0001-12, sediada em Pa-
ranaíta-MT., sito Praça Ariosto da Riva s/nº - Centro
neste ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito Sr. BENEDITO FER-
REIRA DA SILVA , portador do CPF nº 157.010.939-72...que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente
Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para atender compro-
missos com a aquisição de moveis, máquinas e material de consumo, pa-
ra a instalação da Prefeitura, e Câmara Municipal.

 *codemat*







[Handwritten signature]



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Chris Watts

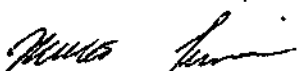


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

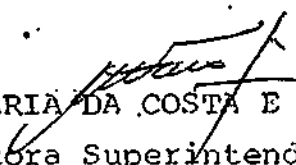
este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de janeiro de 1.987


ROBERTO LOUREIRO

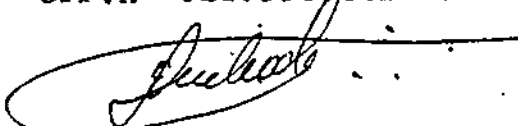
Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

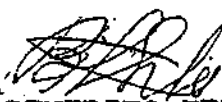
Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativa Financeira

CPF.nº 045.799.091-00



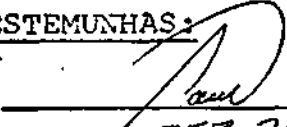
BENEDITO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

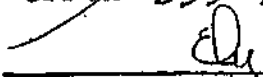
CPF. nº 157 020 9.39 - 72

TESTEMUNHAS:

1.


CPF.nº 853.730.531-20

2.


CPF.nº 181.849.605/15.

APA/Dop./prcj.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 04/87 - ADPC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POR-
TO ALEGRE DO NORTE-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de hum' mil novecentos e oitenta e sete (1 987), nesta Capital do Esta- do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A. com pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, ins- crita no C.G.C./MF. 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Políti- co Administrativo - CPA., nesta Capital, neste ato representada' por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt inscrita no C.G.C./MF., 03.238.672/0001-28, sediada no mesmo Mu- nicípio, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO, portador do C.P.F. nº 667.496.468-91, dorávan- te denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presen- te Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para construção' de 25 metros de ponte de madeira, conforme autorização em Proces- so nº 3.844/87 de 17/06/87.

Handwritten signatures and initials are present below the text, including a large signature on the left and initials 'F' and 'RM' on the right.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a Prefeitura, a importância de CZ\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), sendo: a primeira parcela 50%, e o restante após o parecer da fiscalização.
2. Fiscalizar a execução dos serviços in loco.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto, quantificação e especificação da obra.
2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento dos recursos.
3. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do número recebido, e posterior comprovação através da prestação de contas, a esta Empresa.
4. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
5. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprida

7 RM.



CCDEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

todas as Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. CZ\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), proveniente do Convênio nº 042/87 SUDECO (POLAMAZÔNIA),

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (180) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo se houver conveniência de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

[Handwritten signatures and initials follow]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

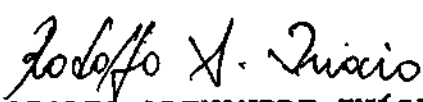
Cuiabá-MT., 12 de julho de 1987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF.nº 048.796.271-00

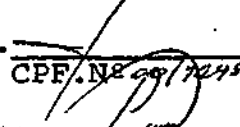
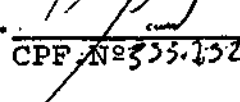

MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente
CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 086.179.701-97


RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO
Prefeito Municipal
CPF.nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. Nº 091.724.211/15
2. 
CPF. Nº 333.132.534-20

CEA/DOP/prcj.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 04/87 - ADPC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POR-
TO ALEGRE DO NORTE-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de hum'
mil novecentos e oitenta e sete (1 987), nesta Capital do Esta-
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A. com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, ins-
crita no C.G.C./MF. 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Políti-
co Administrativo - CPA., nesta Capital, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt
inscrita no C.G.C./MF., 03.238.672/0001-28, sediada no mesmo Mu-
nicipio, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO
ALEXANDRE INÁCIO, portador do C.P.F. nº 667.496.468-91, dorávan-
te denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presen-
te Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para construção
de 25 metros de ponte de madeira, conforme autorização em Proces-
so nº 3.844/87 de 17/06/87.

[Handwritten signatures and initials follow]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a Prefeitura, a importância de CZ\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), sendo: a primeira parcela 50%, e o restante após o parecer da fiscalização.
2. Fiscalizar a execução dos serviços in loco.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto, quantificação e especificação da obra.
2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento dos recursos.
3. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do número recebido, e posterior comprovação através da prestação de contas, a esta Empresa.
4. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação
5. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprida

7 RM.



CCDEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

todas as Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. CZ\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), proveniente do Convênio nº 042/87 SUDECO (POLAMAZÔNIA),

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (180) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo se houver conveniência de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

[Handwritten signatures and initials follow: a large stylized 'S', a signature 'JA', and initials 'RdM.' with a '7' below it.]



CODEMAT

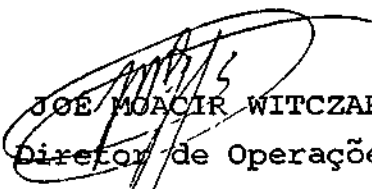
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

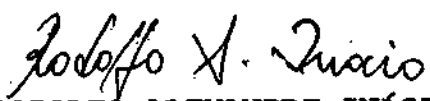
Cuiabá-MT., 12 de julho de 1987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF.nº 048.796.271-00

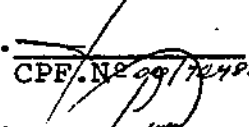
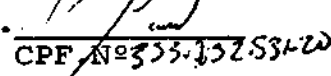

MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente
CPF.nº 548.642.408-00


JOÉ MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 086.179.701-97


RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO
Prefeito Municipal
CPF.nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. Nº 99.704.861/15
2. 
CPF. Nº 333.332.531-20

CEA/Dop/prcj.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 011/87

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO
NORTE - MT PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos 05(cinco) dias do mês de janeiro do
ano de hum mil novecentos e oitente e sete (1987), na Capital do Esta-
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as
partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF.
sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrati-
vo - C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria,
doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a (o) Pre-
feitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT
inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.238.672/0001-28., sediada em Por-
to Alegre do Norte-MT., sito à rua JK
neste ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito Sr. RODOLFO ALEXAN-
DRE INÁCIO CASCAO , portador do CPF nº 667.496.468-91.. que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente
Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para atender compro-
missos com a aquisição de moveis, máquinas e material de consumo, pa-
ra a instalação da Prefeitura, e Câmara Municipal.

difícil

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser mo

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a Prefeitura

, a importância de Cz\$

100,000,00 (Cem Mil Cruzados

X₀X₀X₀X₀X₀X₀X₀X₀.X₀X₀X₀X₀X₀X₀XXX.X₀X₀X₀X₀) ,

de acordo com a disponibilidade de recur
sos da Fonte.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Plano de Aplicação cor
respondente ao recurso solicitado.

2. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas, normente quando for liberado o valor total do Convênio, caso em que, devesse exibir à CODEMAT o Registro do Protocolo passado pelo Tribunal de Contas do Estado.

3. Promover a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.

Os recursos necessários à execução deste Convênio' tem a seguinte origem:

1. Cz\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados ..
x.x),
provinientes de recursos Próprios da Codemat.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade este Convênio é de (120) dias que, passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica Eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjamna execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

W. S. Mather



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de *jan.* de 1.987

Roberto Loureiro
ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87

Ana Maria da Costa e Faria
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00

Eduardo dos Santos Penteado
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativa Financeira

CPF.nº 045.799.091-00

Rodolfo Alexandre Inácio Cascão
RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO CASCÃO

Prefeito Municipal

CPF. nº 667 496 468 / 91

TESTEMUNHAS:

1.

[Assinatura]
CPF.nº 353.732.531-40

2.

[Assinatura]
CPF.nº 181.849.601-15.

APA/Dop./proj.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 079/87 - ADEMAT QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT., sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF. sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE-MT., inscrita no CGC/MF. nº 03.238.672/0001-28, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. ANTÔNIO CARLOS PARENTE MACÊDO DE ANDRADE, portador do C.P.F. nº 372.853.861-20, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 589/88, protocolado sob o nº 818/88 em 03/03/88 e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Saldo zero
em 26.6.89*



CODMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (360) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

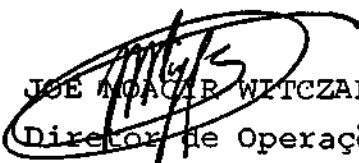
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

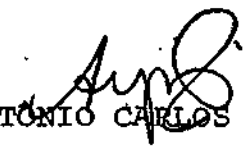
Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 632/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 28 de março de 1988

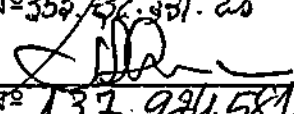

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº. 048.796.271-00


JOSE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
048.231.921-68


ANTONIO CARLOS P.M. DE ANDRADE
Procurador
CPF. Nº 372.853.861-20

TESTEMUNHAS:


CPF. Nº 353.332.331-20


CPF. Nº 137.924.581-87

CEA/DIOP/prcj.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 079/87 - ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
-PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI-
-TURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO
NORTE-MT.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de hum
mil novecentos e oitenta e sete (1 987), compareceram as partes: de um
lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A.,
em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denomina-
da simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Porto
Alegre do Norte-Mt., inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.238.672/0001-28,
com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr.
RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO, portador do CPF. nº 667.496.468-91, x.x.x.x.x.x
que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presen-
te Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para construção de 80
metros de pontes de madeiras, sendo: 30 mts sobre o Rio Tapirapé; 30 mts
sobre o Rio Saloba; complementação de 20 mts sobre o Rio Sabino. (confor-
me aut. em processo nº 5.081/87 de 21/09/87).

Tapirapé, Saloba, Sabino. pontes.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de CZ\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil cruzados), que será liberada de acordo com a disponibilidade da Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, o projeto de engenharia da obra, quantificação e orçamento.
2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quize) dias, após o recebimento da (primeira) 1ª parcela.
3. Quando se tratar de elaboração de projetos deverá ser apresentada à CODEMAT a proposta do interessado, e nota fiscal de serviço, em função do objetivo do Convênio.
4. Providenciar a abertura de uma conta específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigente sobre licitação.

7 M

Rel.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

6. Manter sempre no local da obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumpridas todas as suas Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio têm a seguinte origem:

1. CZ\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil cruzados), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto nº 4601.07391831-447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT - constantes do orçamento programa para 1.987.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

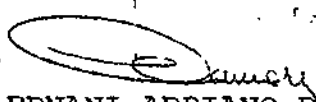
CLÁUSULA SEXTA - Do Foro.

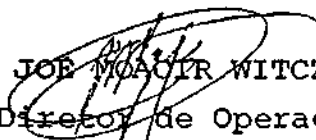
Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer
lides que porventura surjam na execução do presente Convênio.

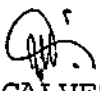
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este
instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito
de direito, em três (03) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 21 de setembro de 1987.

CODEMAT:

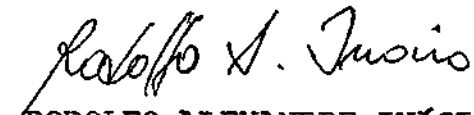

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF.nº 048.796.271-00


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF.nº 048.231.921-68

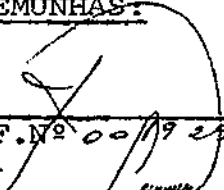
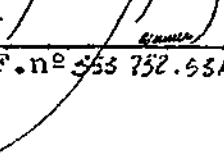

MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO
Diretor Superintendente
CPF.nº 548.642.408-00


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF. nº 086.179.701-97

PREFEITURA:


RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO
Prefeito Municipal
CPF.nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.Nº 001/9 29 891/15
2. 
CPF.nº 553 752.551.00

cea/diop/prcj.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 014/87 - ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O DERMAT DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1 987), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo C.P.A., em Cuiabá-Mt., neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado o DERMAT Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.480761/0001-86, sediada em Cuiabá-Mt., sito à Rua Estevão De Mendonça, 830 - Centro, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. JOSÉ DA SILVA TIAGO, portador do CPF., nº 089.172.641-15, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a execução de parte dos serviços de recuperação de pontos críticos, reforma e construção de pontes de madeiras e encabeçamento das pontes existentes a serem executadas na rodovia BR- 158/MT., Sub-Trecho - entre BR - 242 - Porto Alegre do Norte, conf. aut. do Sr. Diretor de Operações em Proc. nº 3 173/87 de 27/04/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para o DERMAT, a importância de CZ\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), que será liberado em duas parcelas sendo: 50% no ato da assinatura do Convênio e 50% após a comprovação da 1ª parcela através da fiscalização.
2. Fiscalizar a execução do Projeto "in loco".

II - DO DERMAT:

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação dos recursos e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.
3. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
4. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprida todas as cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento da Obra.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. CZ\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil' cruzados), consignados no Orçamento da CODEMAT, a Conta do Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT constantes do Orçamento Programa para 1 987.
2. Recursos próprios do DERMAT

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante as sentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validação

O prazo de validade deste Convênio é de (45) quarenta e cinco dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo se houver conveniencia de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

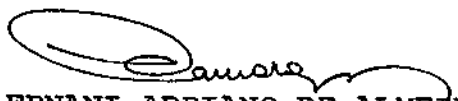


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 04 de maio de 1987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

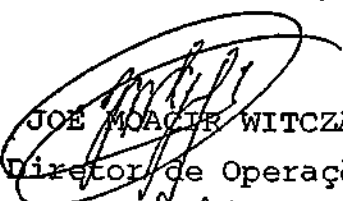
Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK

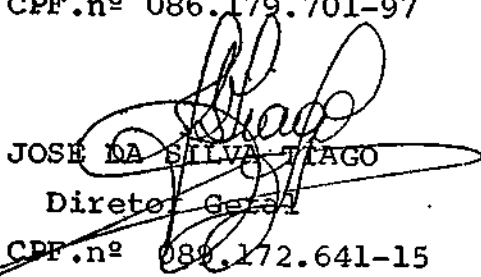
Diretor de Operações

CPF.nº 048.831.921-68

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

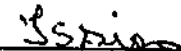
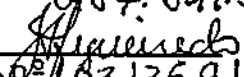
CPF.nº 086.179.701-97


JOSE DA SILVA TIAGO

Diretor Geral

CPF.nº 088.172.641-15

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 207.049.501-97
2. 
CPF.nº 103.136.911-72



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO ADEMAT Nº 014/87, QUE EN
TRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS
SO - CODEMAT E O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE
MATO GROSSO - DERMAT, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1.987), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - .. CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C/MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria, doravante de nominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso-DERMAT, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.480.761/0001-86, sediada em Cuiabá-MT., sito à Rua Estevão de Mendonça, 830 - Centro, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. JOSÉ DA SILVA TIAGO, portador do CPF., nº 089.172.641-15, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no processo nº 4.595/87, protocolado sob o nº 4.781/87, datado de 11/08/87, e tem por base modificar as Cláusulas Segunda item I e Cláusula Quinta do Convênio ADEMAT nº 014/87, firmado em 04/05/87, que passam a vigorar com a seguinte redação:



CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em de
corrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para o DERMAT, a importância de Cz\$
1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil
cruzados), que será liberada de acordo com a dispo
nibilidade financeira da Fonte de Recursos.
2. Fiscalizar a execução do projeto "in loco".

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 04 de maio de
1.987 à 1º de outubro de 1.987, que passará a vigorar a partir da da
ta de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e
condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto
no que contrariam este documento, integrando-se a ele este TERMO ADI-
TIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 4.595/87, independente de sua
transcrição.

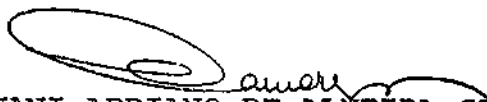
E, por estarem de acordo e contratados, assinam este ins-
trumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efei



to de direito, em três (03) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 19 de agosto de 1.987

CODEMAT:

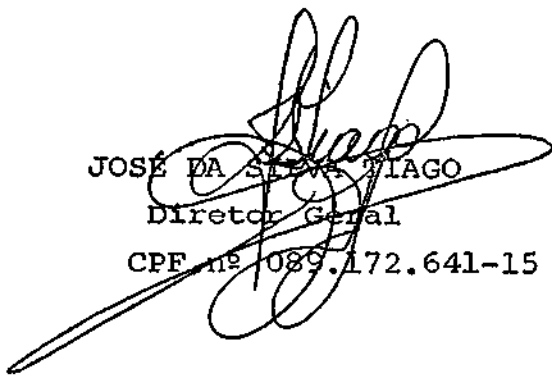

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente
CPF.nº 548.642.408-00

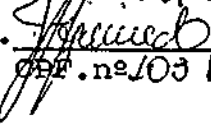

JOÃO MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 086.179.701-97

DERMAT:


JOSÉ DA SILVA THIAGO
Diretor Geral
CPF.nº 089.172.641-15

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 204.049.301-97
2. 
CPF.nº 103.135.911/72

CEA/DIOP/isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 014/87 - ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1987), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo C.P.A., em Cuiabá-Mt., neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado o DERMAT Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.480761/0001-86, sediada em Cuiabá-Mt., sito à Rua Estevão De Mendonça, 830 - Centro, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. JOSÉ DA SILVA TIAGO, portador do CPF., nº 089.172.641-15, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a execução de parte dos serviços de recuperação de pontos críticos, reforma e construção de pontes de madeiras e encabeçamento das pontes existentes a serem executadas na rodovia BR- 158/MT., Sub-Trecho - entre BR - 242 - Porto Alegre do Norte, conf. aut. do Sr. Diretor de Operações em Proc. nº 3 173/87 de 27/04/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para o DERMAT, a importância de CZ\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), que será liberado em duas parcelas sendo: 50% no ato da assinatura do Convênio e 50% após a comprovação da 1ª parcela através da fiscalização.
2. Fiscalizar a execução do Projeto "in loco".

II - DO DERMAT:

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação dos recursos e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.
3. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
4. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprido todas as cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento da Obra.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. CZ\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil' cruzados), consignados no Orçamento da CODEMAT, a Conta do Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT constantes do Orçamento Programa para 1987.
2. Recursos próprios do DERMAT

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante as sentença das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (45) quarenta e cinco dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo se houver conveniência de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

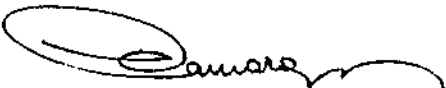


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 04 de maio de 1987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

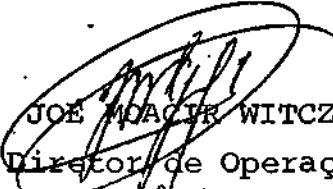
Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK

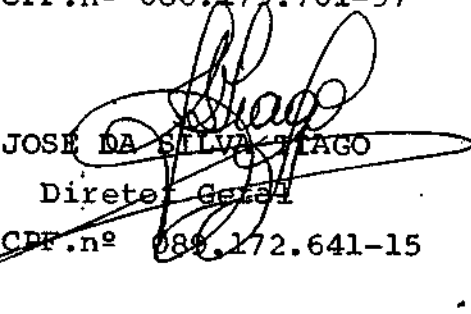
Diretor de Operações

CPF.nº 048.331.921-68

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

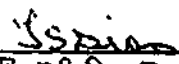
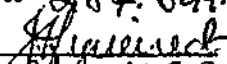
CPF.nº 086.179.701-97


JOSE DA SILVA TIAGO

Diretor Geral

CPF.nº 088.172.641-15

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 007.024.501-97
2. 
CPF.nº 003.136.911-72

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 12/87 ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO
NORTE-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFI
CA,

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de hum mil
novecentos e oitenta e sete (1 987), na Capital do Estado de mato
Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as partes: '
de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-
CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria, do
ravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitu
ra Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt., inscrita no C.G.C./MF.,
sob o nº 03.238.672/0001-28, sediada em Porto Alegre do Norte, nes
te ato representada pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO,
portador do CPF. nº 667.496.468-91, que estando entre si justas e
convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as
Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a aquisição de dois
(02) aparelhos de Rádio Transmissor a ser instalado na Sede do Muni
cipio e no Distrito de Cana Brava, conf. autorização do Sr. Diretor
de Operações em Processo nº 3.267/87 de 30/04/87.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a Prefeitura, a importância de CZ\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados), em uma única parcela, que será liberada no ato da assinatura deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT no prazo de (20) vinte dias o orçamento dos equipamentos a serem adquiridos. Após a Aquisição dos equipamentos, fornecer à CODEMAT, Nota Fiscal correspondente.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação dos recursos e prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas.
3. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLAUSULA TERCEIRA:- Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. CZ\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados), consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto nº ... 4601.07391831.447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - constantes do Orçamento Programa para 1987.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2. Recursos Próprios da Prefeitura

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante as sentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (45) quarenta e cinco dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo se houver conveniência de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá-MT., 30 de abril de 1 987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF. nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO

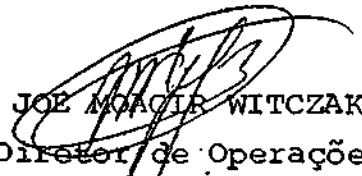
Diretor Superintendente

CPF. nº 548.642.408-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

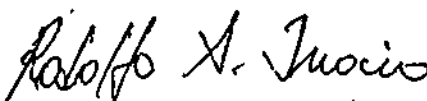
Diretor Adm. Financeiro

CPF. Nº 086.179.701-97


JOE MOACIR WITCZAK

Diretor de Operações

CPF. nº 048.231.921-68

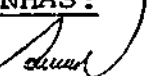

RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO CASCÃO

Prefeito Municipal

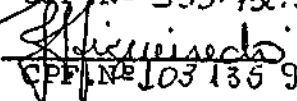
CPF. nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:

1.


CPF. Nº 353.732.531-20

2.


CPF. Nº 103.135.911-72

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 12/87 ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO
NORTE-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFI
CA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de hum mil
novecentos e oitenta e sete (1 987), na Capital do Estado de mato
Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as partes: ' de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-
CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria, do
ravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitu
ra Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt., inscrita no C.G.C./MF.,
sob o nº 03.238.672/0001-28, sediada em Porto Alegre do Norte, nes
te ato representada pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO,
portador do CPF. nº 667.496.468-91, que estando entre si justas e
convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as
Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a aquisição de dois
(02) aparelhos de Rádio Transmissor a ser instalado na Sede do Muni
cipio e no Distrito de Cana Brava, conf. autorização do Sr. Diretor
de Operações em Processo nº 3.267/87 de 30/04/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a Prefeitura, a importância de CZ\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados), em uma única parcela, que será liberada no ato da assinatura deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT no prazo de (20) vinte dias o orçamento dos equipamentos a serem adquiridos. Após a Aquisição dos equipamentos, fornecer à CODEMAT, Nota Fiscal correspondente.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação dos recursos e prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas.
3. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLAUSULA TERCEIRA:- Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. CZ\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados), consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto nº ... 4601.07391831.447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - constantes do Orçamento Programa para 1 987.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2. Recursos Próprios da Prefeitura

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (45) quarenta e cinco dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo se houver conveniência de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Three handwritten signatures are visible at the bottom right of the page, corresponding to the parties and witnesses mentioned in the text.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá-MT., 30 de abril de 1 987.

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF. nº 048.796.271-00

MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Diretor Superintendente

CPF. nº 548.642.408-68

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Adm. Financeiro

CPF. Nº 086.179.701-97

JOE MOACIR WITCZAK

Diretor de Operações

CPF. nº 048.231.921-68

RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO CASCAO

Prefeito Municipal

CPF. nº 667.496.468-91

• TESTEMUNHAS:

1.

CPF. Nº 353.732.531-20

2.

CPF. Nº 103.135.911-72

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 022/87 - ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO
NORTE-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFI
CA.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de hum mil
novecentos e oitenta e sete (1 987); nesta Capital do Estado de
Mato Grosso, no Centro Politico Administrativo - C.P.A., comparece
ram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado
de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no
C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político
Administrativo - C.P.A., nesta Capital, neste ato representada por
sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt., ins
crita no C.G.C./MF., sob o nº 03.238.672/0001-28, sediada no mesmo
Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO
ALEXANDRE INÁCIO, portador do C.P.F. nº 667.496.468-91, doravante
denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente Con
vênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é para a Aquisição
de um Veículo Camioneta, conforme autorização em Processo nº
3.785/87 de 11/06/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) em uma única parcela, que será liberada no ato da assinatura deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT no prazo de (20) vinte dias, o orçamento do equipamento a ser adquirido. Após a aquisição do equipamento fornecer à CODEMAT, Nota Fiscal correspondente.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação dos recursos e prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado.
3. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprida todas as Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento do Convênio.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), que estão consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT - constantes do Orçamento Programa para 1987.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (180) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo se houver conveniência de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.



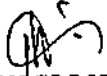
CODEMAT

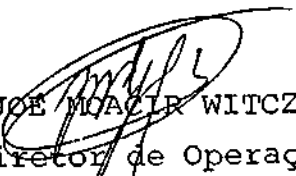
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

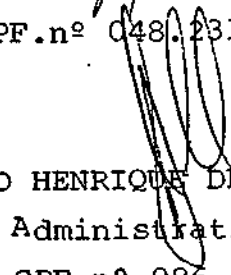
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 11 de junho de 1987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF.nº 048.796.271-00

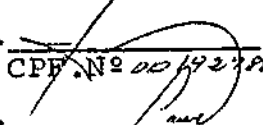
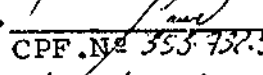

MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente
CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 086.179.701-97


RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO
Prefeito Municipal
CPF.nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.Nº 00.442.881/15
 2. 
CPF.Nº 353.732.531-20
- CEA/DOP/prcj.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Comp. e Contábil

TÉRMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 061/87....
ADEMAT, CELEBRADO EM DATA DE 10.08.87, ENTRE
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de um mil novecen-
tos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Cen-
tro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade
de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada
no Centro Político Administrativo-CPA, em Cuiabá, neste ato representada
pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, porta-
dor do CPF nº 048.796.271-00 e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR
WITCZAK, portador do CPF nº 048.231.921-68, doravante denominada simples-
mente CODEMAT e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO
NORTE/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 03.238.672/0001-28, sediada no mesmo
município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO ALEXAN-
DRE INÁCIO, portador do CPF nº 667.496.468-91, tem entre si, justo e con-
tratado, a presente RESCISÃO ao convênio nº 061/87, mediante as cláusu-
las e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através de instrumento particular, as partes firmaram convê-
nio em data de 10.08.87, conforme processo nº 4576/87 de 10.08.87, para
repassar de verbas à Prefeitura, com recursos da conta ADEMAT.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, resolvem
as partes rescindir aquele convênio, considerando-o de nenhum efeito ou
valor jurídico, e sem aplicação de penalidade a quaisquer das partes.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, obrigada a restituir à CODEMAT, a importância de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), nesta data.

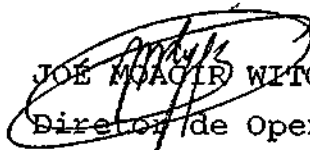
CLÁUSULA QUARTA

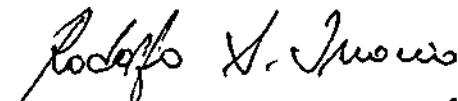
Em virtude desta Rescisão as partes desobrigam-se de todos os termos do instrumento rescindido, nada mais podendo reclamar uma à outra. cf. processo nº 2.053/88 de 07/07/88.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 08 de julho de 1988.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00


JOÃO MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF nº 048.231.921-68


RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO
Prefeito Municipal
CPF nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

137.924.581-87

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CON
VÊNIO Nº 061/87 - ADEMAT QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALE
GRE DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECI
FICAM.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de um mil nove
centos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no
Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, socie
dade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03474053/000132
sediada no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá, neste ato
representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente ..
CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE
inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03238672/0001-28, sediada no mesmo Muni
cipio, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. ANTÔNIO CARLOS
PARENTE MACÊDO DE ANDRADE, portador do CPF. nº 372.853.861-20, doravan
te denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO
ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no pro
cesso nº 632/88, protocolado sob o nº 873/88, em 09/03/88 e têm por base
modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

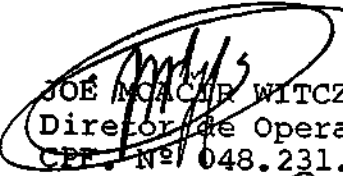
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 632/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito, em três (03) vias de igual teor e forma.

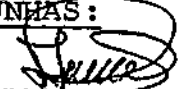
Cuiabá, 09 de março de 1988

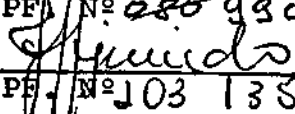

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente.
CPF. Nº 048.796.271-00


JOÃO MOACYR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.921-68


ANTÔNIO CARLOS PARENTE MACÊDO DE ANDRADE
Procurador - Porto Alegre do Norte
CPF. Nº 372.853.861-20

TESTEMUNHAS:


CPF. Nº 080 980 571-04


CPF. Nº 103 135 911 72

CEA/DIOP/prcj.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 061/87 - ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NOR
TE-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de hum mil
novecentos e oitenta e sete (1 987), nesta Capital do Estado de Ma
to Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., compareceram
as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no
C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político
Administrativo - C.P.A., em Cuiabá, neste ato representada por se
us Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro
lado a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt., inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.238.672/0001-28, sediada no mesmo Municí
pio, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO ALEXANDRE
INÁCIO, portador do C.P.F. nº 667.496.468-91, doravante denominada
simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, medi
ante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para Aquisição de
Antena Parabólica e Aparelho de Video-Cassete. (conf. autorização
em processo nº4576/87 de 10/08/87)

7

10

11



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo
desse Convênio não poderá ser modi-
ficado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes
em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I. - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de
CZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), que
será liberada de acordo com a disponibilidade
da Fonte de Recursos.
2. Acompanhar a entrega dos equipamentos.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT o orçamento da firma ou
empresa responsável pelo fornecimento das má-
quinas ou equipamentos a serem adquiridos e/
ou reformados.
2. Solicitar à CODEMAT, a liberação do recurso
mediante a apresentação da Nota Fiscal cor-
respondente.
3. Providenciar a abertura de uma Conta Especí-
fica para fins de utilização do numerário re-
cebido, e posterior prestação de contas jun-
to ao Tribunal de Contas do Estado.
4. Adotar as medidas necessárias à execução do
presente Convênio, observadas as normas e
condições de legislação vigente sobre licita-
ção.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO.

5. Fixar sempre nos equipamentos e maquinários adquiridos, o logotipo da CODEMAT, conforme modelo anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumpridas todas as suas Cláusulas, após a emissão do Termo de Conclusão do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio têm a seguinte origem:

CZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), que estão consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT - constantes do orçamento programa para 1 987.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

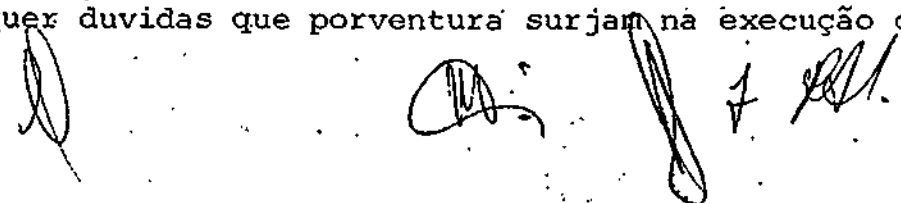
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (120) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.



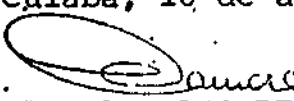


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 10 de agosto de 1987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

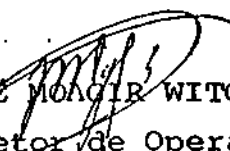
Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

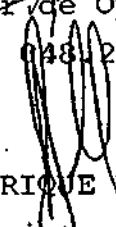
Diretor Superintendente

CPF.nº 540.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK

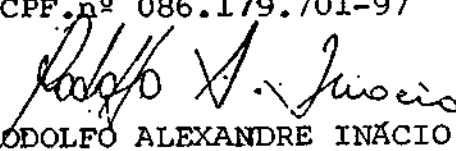
Diretor de Operações

CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

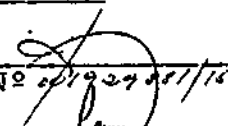
CPF.nº 086.179.701-97

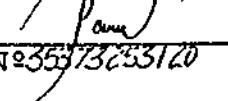

RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO

Prefeito Municipal

CPF.nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.Nº 221.924.251/15

2. 
CPF.Nº 353.732.531/20

CEA/DIOP/prcj.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 11/87-ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO
NORTE-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFI
CA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de hum mil
novecentos e oitenta e sete (1 987), na Capital do Estado de Mato
Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as partes: de
um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -
CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria, do
ravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitu
ra Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt., inscrita no C.G.C./MF.,
sob o nº 03.238.672/0001-28, sediada em Porto Alegre do Norte, nes
te ato representada pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO
CASCÃO, portador do CPF nº 667.496.468-91, que estando entre si jus
tas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, median
te as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a complementação da
Reforma do Posto de Saúde na sede do Município, conf. autorização
do Sr. Diretor de Operações em Processo nº 3.267/87 de 30/04/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a Prefeitura, a importância de CZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), que será liberada em uma única parcela no ato da assinatura deste Convênio.
2. Fiscalizar a execução do Projeto "in loco",

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação dos recursos e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.
3. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
4. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARAGRAFO UNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprida todas as cláusulas, após a emissão do Termo De Recebimento de Obra.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. CZ\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados), consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT - constantes do Orçamento Programa para 1 987.
2. Recursos próprios da Prefeitura

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante as sentença das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (45) quarenta e cinco dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo se houver conveniência de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio

CLÁUSULA QUARTA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

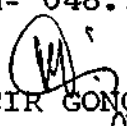
este instrumento, na presença do duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 30 de abril de 1987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

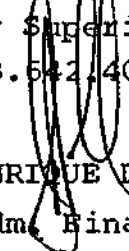
Diretor Presidente

CPF. nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO

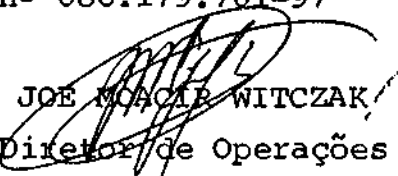
Diretor Superintendente

CPF. nº 548.542.408-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

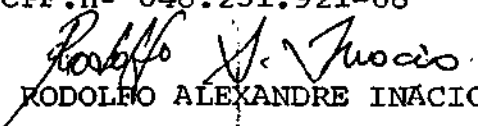
Diretor Adm. Financeiro

CPF. nº 086.179.701-97


JOE MOACIR WITCZAK

Diretor de Operações

CPF. nº 048.231.921-68

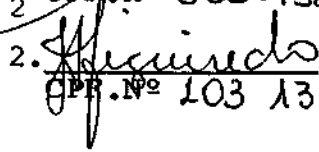

RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO CASCÃO

Prefeito Municipal

CPF. nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. nº 353.932.531-20

2. 
CPF. nº 103.135.911/72

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 020/87 - ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
MT. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de hum
mil novecentos e oitenta e sete (1 987), nesta Capital do Estado
de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., compa
receram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Es
tado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscri
ta no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamen
to e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada
por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de
outro lado a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-Mt., ins
crita no C.G.C./MF. sob o nº 01.974.088/0001-05, sediada em Prima
vera do Leste-Mt., neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. DAR
NES EGYDIO CERRUTI, portador do C.P.F., nº 058.779.380-53, doravan
te denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente
CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para aquisição
de uma Pá Carregadeira, conforme autorização em processo nº
3.737/87 de 09/06/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de CZ\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados) em uma única parcela, que será liberada no ato da assinatura deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT no prazo de (20) vinte dias, o orçamento do equipamento a ser adquirido. Após a aquisição do equipamento, fornecer à CODEMAT, Nota Fiscal correspondente.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação dos recursos e prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado.
3. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprida todas as Cláusulas, após a emissão de Termo de Recebimento do Convênio.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. CZ\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT - constantes do Orçamento Programa para 1987.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (120) dias que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo se houver conveniência de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-Mt., para solução de



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

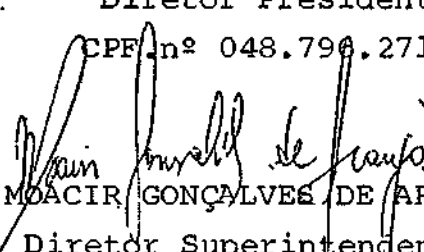
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 09 de junho de 1987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

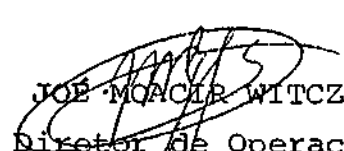
Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK

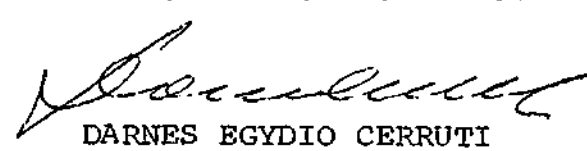
Diretor de Operações

CPF.nº 048.231.921-68

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 086.179.1701-97


DARNES EGYDIO CERRUTI

Prefeito Municipal

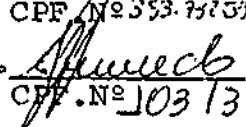
CPF.nº 058.779.380-53

TESTEMUNHAS:

1.


CPF. Nº 553.757.511-20

2.


CPF. Nº 103.135.911-72

CEA/Dop/prcj.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 020/87 - ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
MT. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de hum
mil novecentos e oitenta e sete (1 987), nesta Capital do Estado
de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., compa
receram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Es
tado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscri
ta no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamen
to e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada
por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de
outro lado a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-Mt., ins
crita no C.G.C./MF. sob o nº 01.974.088/0001-05, sediada em Prima
vera do Leste-Mt., neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. DAR
NES EGYDIO CERRUTI, portador do C.P.F., nº 058.779.380-53, doravan
te denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente
CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para aquisição
de uma Pá Carregadeira, conforme autorização em processo nº
3.737/87 de 09/06/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de CZ\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados) em uma única parcela, que será liberada no ato da assinatura deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT no prazo de (20) vinte dias, o orçamento do equipamento a ser adquirido. Após a aquisição do equipamento, fornecer à CODEMAT, Nota Fiscal correspondente.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação dos recursos e prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado.
3. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprida to das as Cláusulas, após a emissão de Termo de Recebimento do Convênio.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. CZ\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), con signados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do Pro jeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desenvolvi mento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT - cons tantes do Orçamento Programa para 1 987.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua ime diata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de ' interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assenti mento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditi vo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (120) dias que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, ' podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo se houver conveniê ncia de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-Mt., para solução de



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

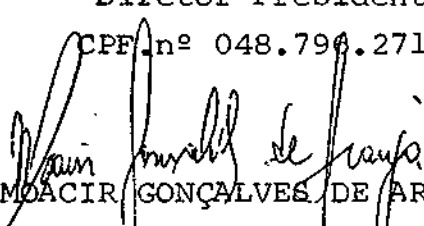
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 09 de junho de 1987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00


JOÃO MOACIR WITCZAK

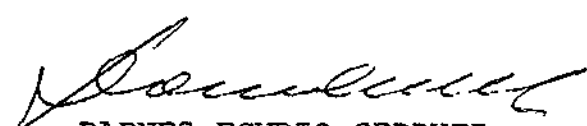
Diretor de Operações

CPF.nº 048.231.921-68

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 086.179.1701-97


DARNES EGYDIO CERRUTI

Prefeito Municipal

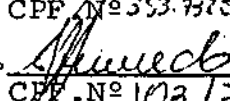
CPF.nº 058.779.380-53

TESTEMUNHAS:

1.


CPF. Nº 353.737.31-20

2.


CPF. Nº 103.135.911-72

CEA/Dop/prcj.

PROTOCOLO Nº . 40.72.1 .87.
ENTRADA EM .13. / .05. / 1987.
2499 / 87.....

Nº PROTOCOLO: 3352/87

Nº PROCESSO: 3.267/87

DATA 30 / 04 / 87

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 11/87 (ADEMAT)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

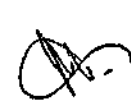
CONVÊNIO Nº 11/87-ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO
NORTE-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFI
CA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete (1 987), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria, do ravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt., inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.238.672/0001-28, sediada em Porto Alegre do Norte, nes te ato representada pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO' CASCÃO, portador do CPF nº 667.496.468-91, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, median te as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a complementação da Reforma do Posto de Saúde na sede do Município, conf. autorização ' do Sr. Diretor de Operações em Processo nº 3.267/87 de 30/04/87.





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a Prefeitura, a importância de CZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), que será liberada em uma única parcela no ato da assinatura deste Convênio.
2. Fiscalizar a execução do Projeto "in loco",

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação dos recursos e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.
3. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
4. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARAGRAFO UNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprida todas as cláusulas, após a emissão do Termo De Recebimento de Obra.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. CZ\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados), consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT - constantes do Orçamento Programa para 1 987.
2. Recursos próprios da Prefeitura

CLAUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante as sentença das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (45) quarenta e cinco dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo se houver conveniência de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

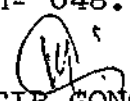
este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 30 de abril de 1987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

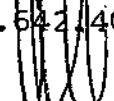
Diretor Presidente

CPF. nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO

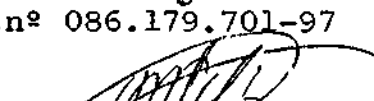
Diretor Superintendente

CPF. nº 548.542.408-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

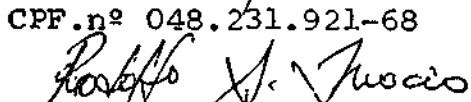
Diretor Adm. Financeiro

CPF. nº 086.179.701-97


JOE MOACIR WITCZAK

Diretor de Operações

CPF. nº 048.231.921-68

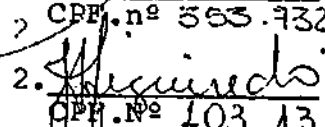

RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO CASÇÃO

Prefeito Municipal

CPF. nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. nº 353.732.531-20

2. 
CPF. nº 103.135.911/72

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 188/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro ..
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JAIR PEREIRA DUARTE,
: : : : : que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para Rede de
Distribuição de Energia em Novo Horizonte (conforme autorização
no OF.Nº 1077/GPC/CPO/84 de 09/11/84).

[Handwritten signatures and initials]

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da celebração do presente Convênio, são tra
duzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importân
cia de G\$ 15.000.000, (quinze milhões
de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x),
em parcelas que serão liberadas de acor
do com o Cronograma Físico-Financeiro '
correspondente a cada Fonte de Recur
sos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Pro
jeto " in loco " através do relatório
de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica ne
cessária à execução do Projeto e presta
ção de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Enge
nharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de

M. J. S.

2

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

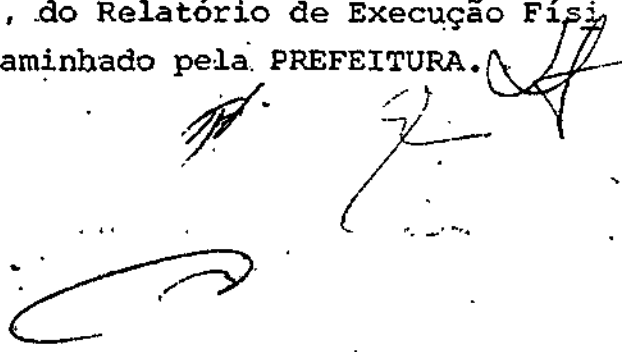
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 13 de novembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

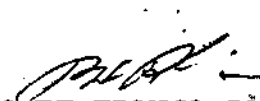
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

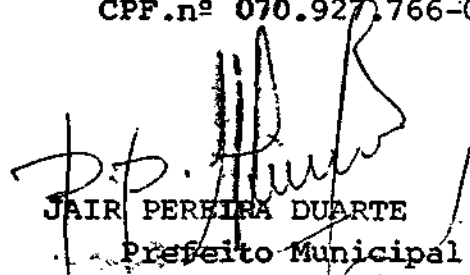
Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00


JAIR PEREIRA DUARTE

Prefeito Municipal

CPF.nº 827 388668-91

TESTEMUNHAS:

1.

2.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 025/87 - ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO
NORTE-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFI
CA.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de hum mil
novecentos e oitenta e sete (1 987), nesta Capital do Estado de Ma
to Grosso, no Centro Politico Administrativo - C.P.A., compareceram
as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no
C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Politico
Administrativo - C.P.A., nesta Capital, neste ato representada por
sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro
lado a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt., inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.238.672/0001-28, sediada no mesmo Municí
pio, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO ALEXANDRE
INÁCIO, portador do C.P.F. nº 667.496.468-91, doravante denominada
simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente Convênio, medi
ante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para atender os se
guintes compromissos:

- Aquisição de material permanente para funcionamen
to da Prefeitura
- Patrolamento de Ruas
- Complementação do pagamento para aquisição de dois
aparelhos de radio transmissor.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Regularização do solo urbano (desapropriação, agri mensura etc).
- Construção de Pontes num total de 100 mts de exten são.

Conforme autorização em Processo nº 3.846/87 de 17/06/87. e 3.831/87 de 12/06/87.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de CZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), sendo a primeira parcela 50%, e o restante após o parecer da fiscalização.
2. Fiscalizar a execução dos serviços in loco, e a prestação dos recursos.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, os documentos necessá-
rios para a execução dos objetivos mencionados.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Especí-
fica para fins de utilização do numerário re
cebido, e posterior comprovação através da
prestação de contas, ao Tribunal de Contas
do Estado.
4. Adotar as medidas necessárias a execução do
presente Convênio, observadas as normas e
condições de Legislação vigente sobre Licita
ção.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprida todas as Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. CZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), que estão consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT - constantes do Orçamento Programa para 1 987.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, que passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo se houver conveniência de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro.

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 12 de junho de 1987.

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00

MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00

JOE MOACIR WITCZAK

Diretor de Operações

CPF.nº 048.231.921-68

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 086.179.701-97

RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO

Prefeito Municipal

CPF.nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.Nº 001.724.811/15

2.
CPF.Nº 553.752.531/20

CEA/DOP/prcj.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 016/87

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE DE PRIMAVERA DO
LESTE-MT , PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos 05 (. cinco) dias do mês de janeiro do
ano de hum mil novecentos e oitente e sete (1987), na Capital do Esta-
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as
partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF.
sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrai-
vo - C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria,
doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a (o) Pre-
feitura Municipal de Primavera do Leste - MT
inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 01.974.088/0001-05 , sediada em Pri-
mavera do Leste-MT., Av. Porto Alegre esquina c/Bento Gonçalves.
neste ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito Sr. DARNES EGYDIO
CERRUTI , portador do CPF nº 058.779.380-53, que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente
Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para atender compro-
missos com a aquisição de moveis, máquinas e material de consumo, pa-
ra a instalação da Prefeitura, e Câmara Municipal.

[Handwritten signatures: a large 'P' and a signature that appears to be 'L. Darnes Egidio']



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo
desse Convênio não poderá ser mo-
dificado

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes
em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRI-
MAVERA DO LESTE, a importância de Cz\$
100.000,00 (cem mil cruzados x.x.x.x
x.x),
de acordo com a disponibilidade de recur-
sos da Fonte.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Plano de Aplicação cor-
respondente ao recurso solicitado.
2. Prestar contas da aplicação dos recursos
recebidos de acordo com as normas e exigên-
cias do Tribunal de Contas, normente quan-
do for liberado o valor total do Convênio,
caso em que, devera exibir à CODEMAT o Re-
gistro do Protocolo passado pelo Tribunal
de Contas do Estado.
3. Promover a abertura de uma Conta Específi-
ca para fins de utilização do numerário re-
cebido, para posterior comprovação perante
o Tribunal de Contas do Estado.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. Cz\$ 100.000,00(Cem Mil Cruzados ...
x.x) ,
provinientes de recursos Próprios da Codemat.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade este Convênio é de (120) dias que, passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica Eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjamna execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

W. S. Matthews

9

[Handwritten signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de janeiro de 1.987

Roberto Loureiro
ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87

Ana Maria da Costa e Faria
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00

Eduardo dos Santos Penteado
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativa Financeira

CPF.nº 045.799.091-00

Darnes Egydio Cerruti
DARNES EGYDIO CERRUTI

Prefeito Municipal

CPF.Nº 058.779.380-53

TESTEMUNHAS:

1.

Paulo
CPF.nº 353.732.531-20

2.

Olus
CPF.nº 181.849.601-15.

APA/Dop./prej.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 007/87

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.
....., PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do
ano de hum mil novecentôs e oitente e sete (1987), na Capital do Esta-
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as
partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia mista, inscrita no C.G.C./MF.
sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrai-
vo - C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria,
doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a (o) Pre-
feitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO - MT.
inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.238.904/0001-48., sediada em Por-
to Esperidião-MT., sito Av. Principal s/nº
neste ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito Sr. JANUÁRIO SANTA
NA DO CARMO, portador do CPF nº 075.217.151-87. que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente
Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para atender compro-
missos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para
a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal,

Estadista

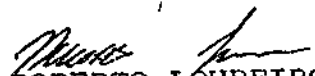


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

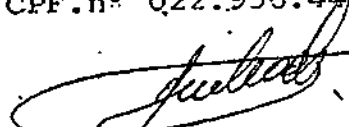
Cuiabá-MT., 05 de janeiro de 1.987


ROBERTO LOUREIRO

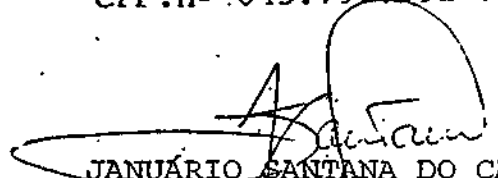
Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87

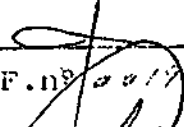
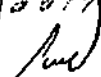

ANA MARIA DA COSTA E FARIA
Diretora Superintendente
CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
Diretor de Operações
CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativa Financeira
CPF.nº 045.799.091-00


JANUÁRIO SANTANA DO CARMO
Prefeito Municipal
CPF.nº 075.217.151/87

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 000.17.1.989/15
2. 
CPF.nº 363.732.531-20

APA/Dop./prej.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

01

CONVÊNIO Nº 035/87 - RPC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO -
MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete (1 987), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT., com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JANUÁRIO SANTANA DO CARMO, portador do C.P.F. nº 075.217.151-87, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para:

- Aquisição de móveis
- Aquisição de Material de Expediente
- Manutenção e abastecimento de Veículos

Conforme autorização em processo nº 3.926/87 de

23/06/87.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não podera ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância : de CZ\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados) que será liberado de acordo com a disponibilidade de recursos da Fonte.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT o Plano de Aplicação corrrespondente ao recurso solicitado.
2. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos a CODEMAT.
3. Adotar as medidas necessarias a execucao do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
4. Promover a abertura de uma Conta Especifica para fins de utilização do numerario recebido, para posterior comprovação a esta Cia.

[Handwritten signatures and initials]



PARAGRAFO ÚNICO - Este Convênio so será considerado como concluído e cumprida todas as suas Clausulas, apos a emissao do Termo de Recebimento do Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessarios à execucao deste Convênio tem a seguinte origem:

1. CZ\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados), provenientes de recursos proprios da CODEMAT.

CLAUSULA QUARTA - Da Rescisao

O nao cumprimento de qualquer uma das Clausulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, podera implicar na sua imediata rescisao, por denuncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado atraves de Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio e de (150) dias, que passara a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

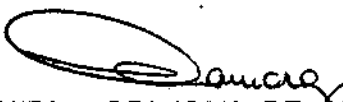
CLAUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiaba-MT., para solucao de quaisquer duvidas que porventura surjam na execucao do presente Convênio.



E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

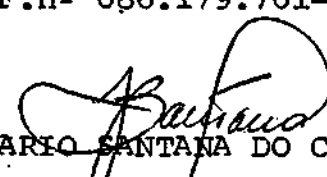
Cuiabá-MT., 24 de junho de 1987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF.nº 048.796.271-00

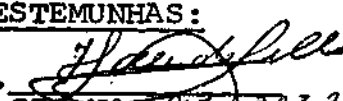
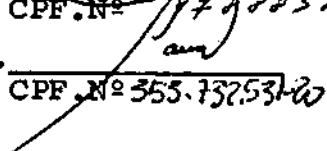

MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO
Diretor Superintendente
CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 086.179.701-97


JANUARIO SANTANA DO CARMO
Prefeito Municipal
CPF.nº 075.217.151-87

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 77.773.281-72
2. 
CPF.nº 355.132.531-20

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO*Dir. Projeto*

01

CONVÊNIO Nº 035/87 - RPC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO -
MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete (1 987), na Capital do Esta do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de ou tro lado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT., com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JANUÁRIO SANTANA DO CARMO, portador do C.P.F. nº 075.217.151-87 , que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

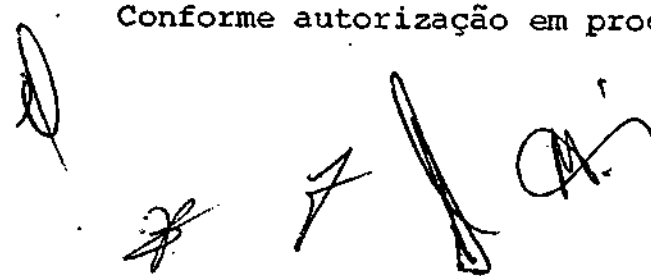
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para:

- Aquisição de móveis
- Aquisição de Material de Expediente
- Manutenção e abastecimento de Veículos

Conforme autorização em processo nº 3.926/87 de

23/06/87.





PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não podera ser mo dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de CZ\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados) que sera liberado de acordo com a disponibilidade de recursos da Fonte.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT o Plano de Aplicação cor respondente ao recurso solicitado.
2. Prestar contas da aplicação dos recursos re cebidos a CODEMAT. *
3. Adotar as medidas necessarias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Lici tação.
4. Promover a abertura de uma Conta Especifica para fins de utilização do numerario recebi do, para posterior comprovação a esta Cia.

[Handwritten signatures and initials]



PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprida todas as suas Clausulas, após a emissão do Termo de Recebimento do Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. CZ\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados), provenientes de recursos próprios da CODEMAT.

CLAUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Clausulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (150) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLAUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.



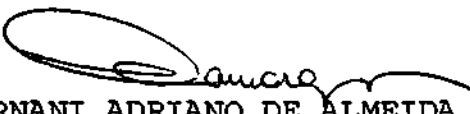
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO.

04

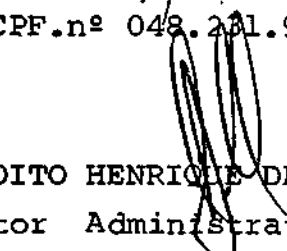
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 24 de junho de 1987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF.nº 048.796.271-00

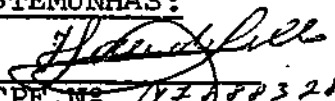

MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO
Diretor Superintendente
CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 086.179.701-97


JANUARIO SANTANA DO CARMO
Prefeito Municipal
CPF.nº 075.217.151-87

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 17.000.3281-72
2. 
CPF.nº 355.732.531-20

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 035/87-RPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 30 (trinta) dias do mes de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1987), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Politico Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.414.053/0001-32, sediada no Centro Politico Administrativo - C.P.A, em Cuiaba, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Senhor ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, portador do CPF. nº 048.196.211-00, doravante denominada simplesmente CODEMAT, de outro lado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidiao-Mt., inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede no mesmo Municipio, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JANUARIO SANTANA DO CARMO, portador do CPF nº 075.217.151-87, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo de nº 6.201/87A, protocolado sob o nº 6.586/87A em 30/12/87.. e têm por base modificar a Clausula Segunda item II (4), Clausula Terceira e Quinta, que passam a vigorar com a seguinte redação:





CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

II - DA PREFEITURA:

4. Providenciar a abertura de uma conta específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação da aplicação e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

CLAUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução deste Convênio têm a seguinte origem:

CZ\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto nº 460107391831-44/ - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT constantes do orçamento programa para 1987.

CLAUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (210) dias que passara a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLAUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Clausulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo de nº 6.201/87, independente de sua transcrição.





CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam es
te instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só
efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 30 de dezembro de 1987

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF. nº 048.796.271-00

JANUARIO SANTANA DO CARMO

Prefeito Municipal

CPF. nº 075.217.151-81

TESTEMUNHAS:

1.
CPF. Nº 001929881/15
2.
CPF. Nº 011.188.903/59

CEA/DIOP/prcj.

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO*Comp. Controle*

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CON-
VÊNIO Nº 04/87 -ADPC QUE ENTRE SI CELE-
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO -CODEMAT E A PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO...
NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de um mil
novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Gros-
so, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um
lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -CODEMAT,
sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº.....
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo, C.P.A.,
em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ER-
NANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, portador do CPF nº048.796.271-00, do-
ravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, inscrita no CGC/MF sob nº.....
03.238.672/0001-28, sediada no mesmo Município, neste ato representa-
da pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO, portador do CPF nº
667.496.468-91, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resol-
vem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições se-
guintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no...
processo nº 254/88 protocolado sob nº 412/88 em 28.01.88 e tem por ba-
se modificar as cláusulas segunda e quinta, que passam a vigorar com
a seguinte redação:



CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

II - DA PREFEITURA

3. Providenciar a abertura de uma conta específica para fins de utilização do numerário recebido e posterior comprovação através de prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente 12.06.87.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificados as demais cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrariam este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 254/88 independente de sua transcrição.

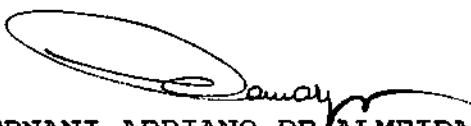
E, por estarem de acordo e contratados, assinam este.. instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

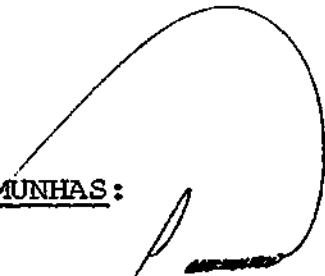
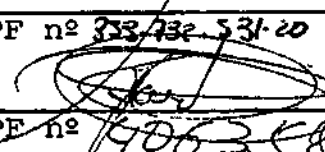
efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 1988.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00


RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO
Prefeito Municipal
CPF nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 333.732.531-20
2. 
CPF nº 406.258.051-20

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CANCELADO
SI S/N-DIPR EM

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 021/87 - FIMAT QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.238.672/0001-28, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO ALEXANDRE INACIO, portador do C.P.F. nº 667.496.468-91, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 632/88, protocolado sob o nº 873/88, em 09/03/88 e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CODMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

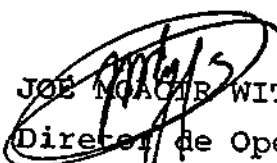
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 632/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

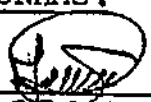
Cuiabá, 10 de março de 1988

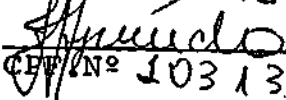

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00


JOE MOACYR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.921-68


RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO
Prefeito Municipal
CPF. Nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:


CPF/Nº 080.930.571-04


CPF/Nº 103.135.911-72

CEA/DIOP/prcj.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 021/87 - FIMAT

Div. Projetos
Obs: Os Contratos p/ entrega
ao Setor Fiscalização

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO
NORTE-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFI
CA.

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete (1 987), nesta Capital do Estado de Ma to Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., em Cuiabá, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro la do a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT., inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.238.672/0001-28, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO ALEXANDRE INA CIO, portador do C.P.F. nº 667.496.468-91, doravante denominada sim plesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para conclusão da construção de 25 m. de pontes de madeira, conforme autorização em processo nº 4.596/87 de 11/08/87.

[Handwritten signatures and initials follow]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo
desse Convênio não poderá ser modi-
ficado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes
em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de
100.000,00 (cem mil cruzados), que será li-
berada de acordo com a disponibilidade da
Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da fiscalização, a execu-
ção do projeto "in loco", conforme relatório
físico financeiro, obedecendo as especifica-
ções e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, o projeto de engenharia
da obra, quantificação e orçamento.
2. Dar início à execução da obra dentro de 15'
(quinze) dias, após o recebimento da (1ª)
primeira parcela.
3. Quando se tratar de elaboração de projetos
deverá ser apresentada à CODEMAT a proposta
do interessado, e nota fiscal de serviço, em
função do objetivo do Convênio.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

4. Providenciar a abertura de uma conta específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigente sobre licitação.
6. Manter sempre no local da obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumpridas todas as suas Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio têm a seguinte origem:

CZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), que estão consignados no orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC., à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191 - Apoio ao Fundo de Investimento do Estado de Mato Grosso - FIMAT - constantes do orçamento programa para 1987, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da partes prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante as sentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (120) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução presente Convênio.

E, por estarem de acordo e comprometidos, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para

Handwritten signatures of the parties and witnesses, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

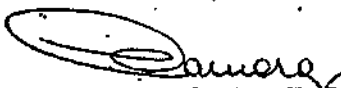


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 11 de agosto de 1 987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

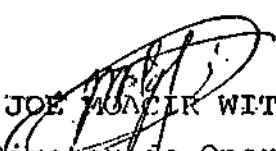
Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

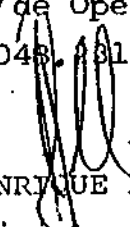
Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK

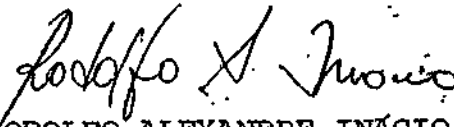
Diretor de Operações

CPF.nº 048.881.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

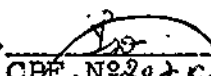
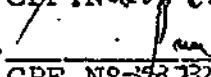
CPF.nº 086.179.701-97


RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO

Prefeito Municipal

CPF.nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.Nº 207.042.501-97
2. 
CPF.Nº 378.732.531-70

CEA/DIOP/prcj.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

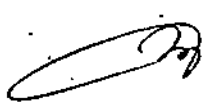
CONVÊNIO ADPC Nº 159/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PORTO DOS GAUCHOS
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centra
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JAIR PEREIRA DUARTE
..... que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção
de um Presídio no Distrito de Novo Horizonte em Porto dos Gau
chos.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

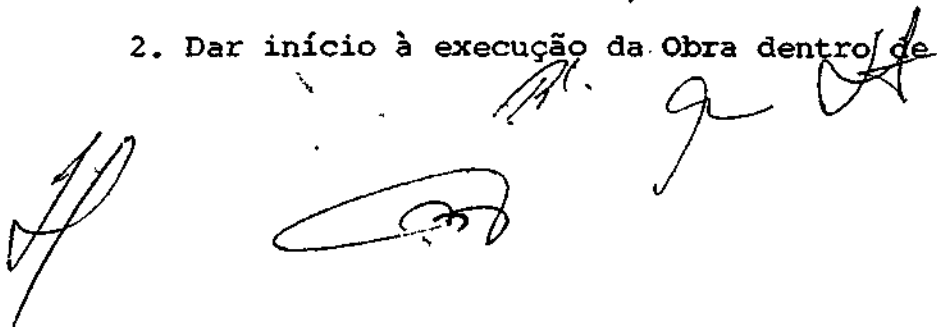
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I. - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

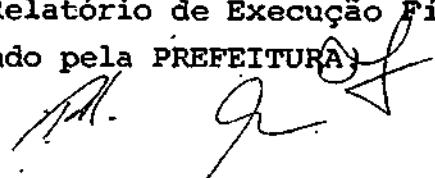
15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.
6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

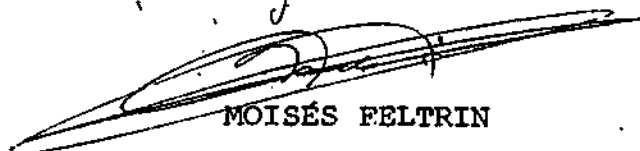
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de outubro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

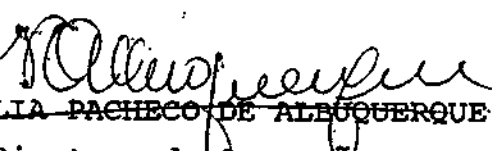
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

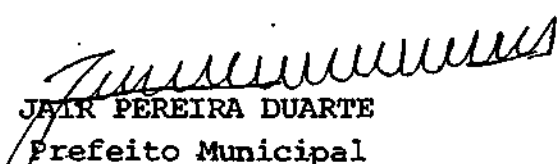
Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00


JAIR PEREIRA DUARTE

Prefeito Municipal

CPF.nº 827.388.668-91

TESTEMUNHAS:

1.

2.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 136/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PORTO DOS GAUCHOS
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./ME. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Porto dos Gauchos x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JAIR PEREIRA DUAR
TE x.x.x.x.x.x.x.x.x.que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para constru
ção da Casa de Máquinas na localidade de Novo Horizonte.

[Handwritten signatures and initials follow]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- Bl.
3
F

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

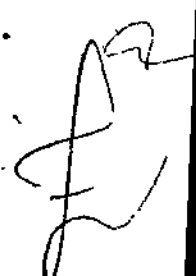
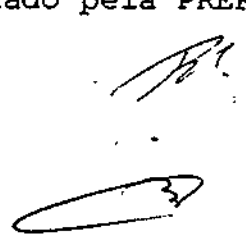
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. G\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros: x.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constantes do Orçamento Programa para 1.984. (Recurso Suplementado Decreto 683).
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução

[Handwritten signatures and marks]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 18 de julho de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

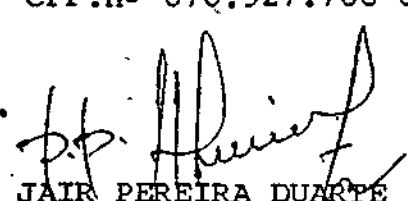
Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00


JAIR PEREIRA DUARTE

Prefeito Municipal

CPF.nº 827.388.668-91

TESTEMUNHAS:

1.
2.

CONVÊNIO ADPC Nº 016/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JAIR PEREIRA DUAR
TE que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para constru
ção da 3ª etapa do Paço Municipal.

9241
22 R

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traçadas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 24/7-
4/5

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas financeiras será condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

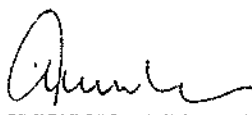
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

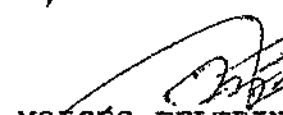
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 13 de fevereiro de 1.985


GUSTAVO ARRUDA

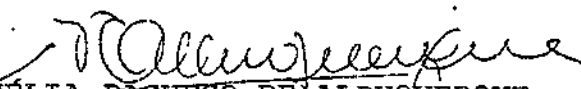
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

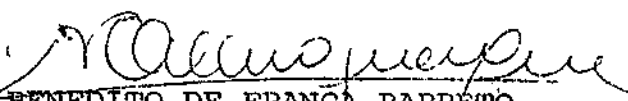
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


~~MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE~~

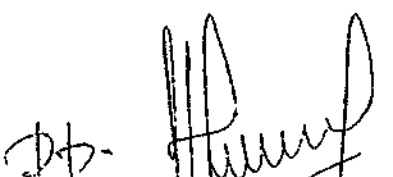
~~Diretora de Operações~~

~~CPF.nº 001.726.431-72~~


~~BENEDITO DE FRANÇA BARRETO~~

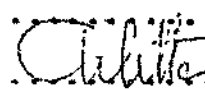
~~Diretor Administrativo Financeiro~~

~~CPF.nº 070.927.766-00~~


JAIR PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CPF.nº 827.388.668-91

TESTEMUNHAS:

1.
2. 

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO

CONVÊNIO Nº 049/87 - ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-
MT,, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de hum
mil novecentos e oitenta e sete)(1 987), compareceram as partes: de
um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -
CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
C.P.A., em Cuiabá., neste ato representada por sua Diretoria, dora
vante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura
Municipal de Porto dos Gaúchos-Mt., inscrita no C.G.C./MF., sob o
nº 03.204.187/0001-33, com sede no mesmo Município, neste ato repre
sentada pelo seu Prefeito Sr. JAIR PEREIRA DUARTE, portador do C.P.F
nº 827.388.668-91, que estando entre si justas e convencionadas, de
liberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condi
ções seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para manutenção
da Prefeitura. (conf. aut. em CI nº 123/87, protocolada sob o nº..
4.370/87 em 15/07/87). Anexo proc. nº 4.216/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo' desse convênio não poderá ser modi-
ficado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de CZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), que será liberada de acordo com a disponibilidade de de cada Fonte de Recursos.
3. Vistoriar a aplicação dos recursos "in loco"

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, o plano de aplicação Cor-respondente ao recurso solicitado.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido.
3. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

4. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigente sobre licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumpridas todas as suas Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução deste Convênio tem a seguinte origem:

CZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), que estão consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto nº 460107391831.447, Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT - constantes do orçamento programa para 1987.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante acordo das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade**

O prazo de validade deste Convênio é de (90) dias ,
que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de
quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Con
vênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam
este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para
um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 15 de julho de 1 987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK

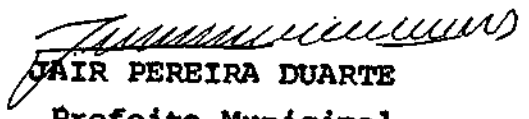
Diretor de Operações

CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 086.179.701-97


JAIR PEREIRA DUARTE

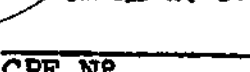
Prefeito Municipal

CPF.nº 827.388.668-91

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF.Nº 353.132.334-20

2. 

CPF.Nº

CEA/DDOP/prcj.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 049/87 - ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-
MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de hum
mil novecentos e oitenta e sete (1987), compareceram as partes: de
um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -
CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
C.P.A., em Cuiabá., neste ato representada por sua Diretoria, dora-
vante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura
Municipal de Porto dos Gaúchos-Mt., inscrita no C.G.C./MF., sob o
nº 03.204.187/0001-33, com sede no mesmo Município, neste ato repre-
sentada pelo seu Prefeito Sr. JAIR PEREIRA DUARTE, portador do C.R.F
nº 827.388.668-91, que estando entre si justas e convencionadas, de-
liberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condi-
ções seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para manutenção
da Prefeitura. (conf. aut. em CI nº 123/87, protocolada sob o nº..
4.370/87 em 15/07/87). Anexo proc. nº 4.216/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ficado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo
desse convênio não poderá ser modi

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de
Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), que
será liberada de acordo com a disponibilida
de de cada Fonte de Recursos.
3. Vistoriar a aplicação dos recursos "in loco".

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, o plano de aplicação Cor
respondente ao recurso solicitado.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Especi
fica para fins de utilização do numerário re
cebido.
3. Prestar contas da aplicação dos recursos re
cebidos, de acordo com as normas e exigênci
as do Tribunal de Contas.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

4. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigente sobre licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumpridaas todas as suas Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução deste Convênio tem a seguinte origem:

CZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), que estão consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto nº 460107391831.447, Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT - constantes do orçamento programa para 1 987.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante as sentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

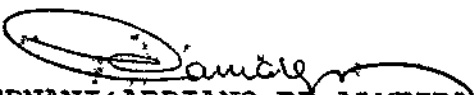
O prazo de validade deste Convênio é de (90) dias ,
que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de
quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Con
vênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam
este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para
um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 15 de julho de 1 987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

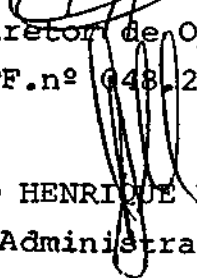
Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK

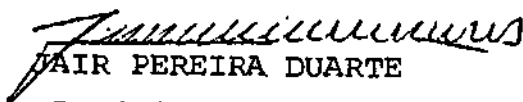
Diretor de Operações

CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

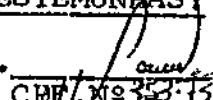
CPF.nº 086.179.701-97

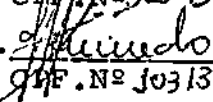

JAIR PEREIRA DUARTE

Prefeito Municipal

CPF.nº 827.388.668.91

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. Nº 353.52581-10

2. 
CPF. Nº 30313591/72

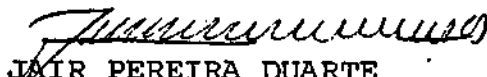
CEA/DIOP/prcj.

PLANO DE APLICAÇÃO

Pagamento de Professores Rurais Municipais - CZ\$ 165.000,00

Combustivel para a Secretaria Municipal de Educação
CZ\$ 10.000,00

Pagamento de pessoal da Secretaria Municipal de Educação
CZ\$ 25.000,00


JAIR PEREIRA DUARTE

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 163/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE P O C O N É
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro ..
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo;
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de P O C O N É
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JUSTINO VICENTE GUI
DO DA SILVA que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção
de três (3) Pontes de Madeira sendo: Sobre o Córrego Lambari
28m2; Córrego Frei Mané 63m2 e sobre o Córrego Bandeira 20m2

[Handwritten signatures and initials]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

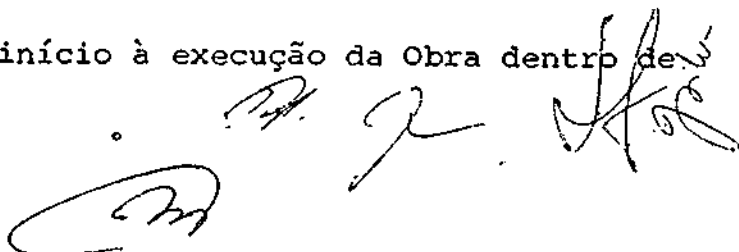
As obrigações constituídas pelas partes convenentes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto " in loco " através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

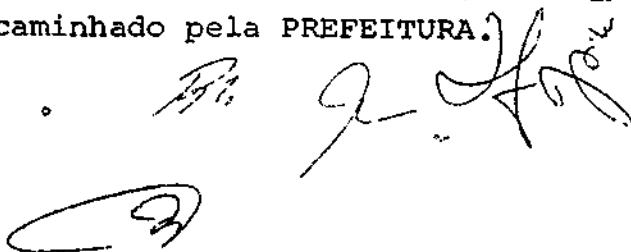
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros
x.x)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De-
seenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
ADPC - constantes do Orçamento Programa para
~~x.984~~ Decreto Suplementar nº 872 de 5/9/84.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (120 ' dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 09 de outubro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

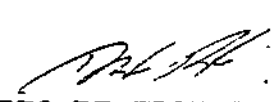
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA-AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

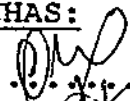
Diretor Administrativo Financeiro

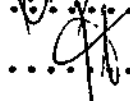
CPF.nº 070.927.766-00


JUSTINO VICENTE GUIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CPF.nº 001.938.441-68

TESTEMUNHAS:

1.

2.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

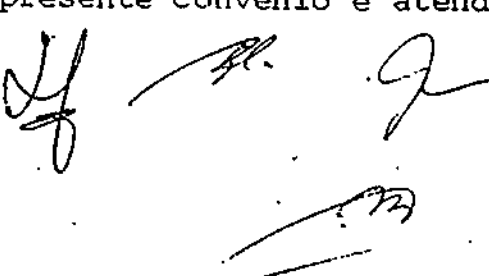
CONVÊNIO ADPC Nº 024/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE POCONÉ
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Poconé x.x.x.x.x.x.x.x
.x.x.x.x.x.x., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JUSTINO VICENTE
GUIDO DA SILVA x.x. que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é atender Despe
sas de Custeio da Prefeitura.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

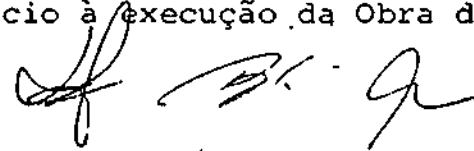
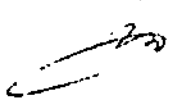
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes conyvenentes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto " in loco " através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 
- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

- 3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

Quando se tratar de Custeio a liberação fica condicionada à disponibilidade financeira da Companhia e a Prestação de Contas dos recursos recebidos, fica sujeita as normas e exigências do Tribunal de Contas.

[Assinatura]

[Assinatura]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros
x.)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De
senvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
ADPC - constantes do Orçamento Programa para
1.984. (Recurso Suplementado)
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

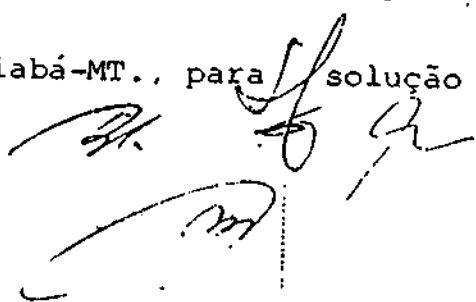
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (180) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução

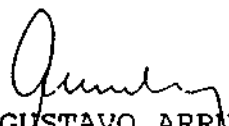


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

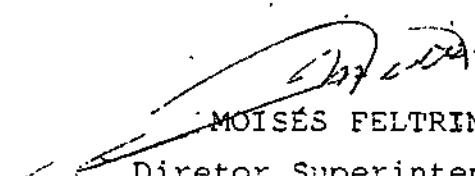
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 26 de abril de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

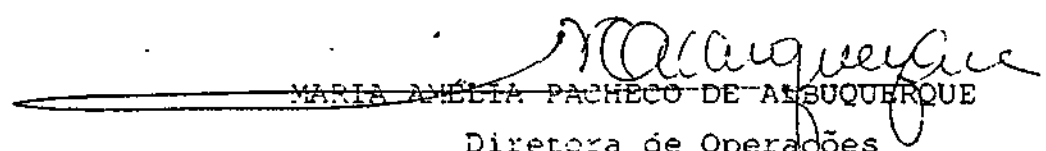
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

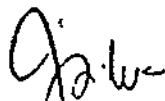
Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

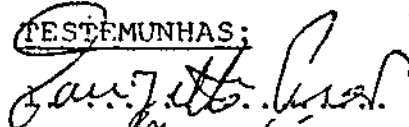
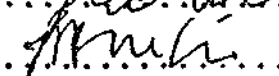
CPF.nº 070.927.766-00

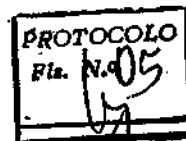

JUSTINO VICENTE GUIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 001.938.441-68

TESTEMUNHAS:


2. 



CONVÊNIO ADPC. 88/80

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 09 (nove) dias do mês julho de 1980, na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante apenas denominada CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORJES, e pelo seu Diretor de Operações, MÁRIO GOMES MONTEIRO, e de outro lado a Prefeitura Municipal de General Carneiro, doravante apenas denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ELÁDIO TEIXEIRA DE ARAUJO, que, estando, entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições abaixo:

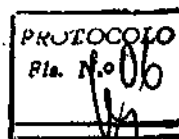
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo a construção de pontes de madeira no município de General Carneiro-MT, abaixo discriminadas:

- a) Ponte sobre o Córrego Eixo I com vão de 21 metros lineares;
- b) Ponte sobre o Córrego Eixo II com vão de 18 metros lineares.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pela partes convenientes, em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:



I - DA CODEMAT

1. Repassar à PREFEITURA, a importância de R\$ 780 000,00 (Setecentos e oitenta mil cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

1ª Parcela - no valor correspondente a 50% (cincoenta por cento) dos recursos, no ato de assinatura do presente Convênio.

2ª Parcela - no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos recursos, após a aplicação do valor referente a 1ª Parcela.

3ª Parcela - no valor correspondente a 10% (dez por cento) dos recursos, após a aplicação dos recursos referente a 2ª Parcela.

2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Prestar contas da aplicação dos recursos de acordo com as fontes das dotações.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Projeto de Engenharia da Obra.

2. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório



rio de execução da etapa anterior.

3. Apresentar à CODEMAT, todos os elementos, documentações e esclarecimentos necessários à prestação de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo Único - A liberação das parcelas, fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação, pela CODEMAT, do relatório de execução físico-financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 780 000,00 (Setecentos e oitenta mil cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto 4902.03070211-054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades, constantes do Orçamento Programa 1 980.

2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão e Alteração

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentimento entre as partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cen



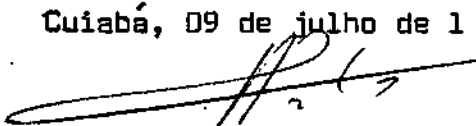
to e oitenta) dias, passando a vigorar a partir da data de sua assi
natura.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente - convênio.

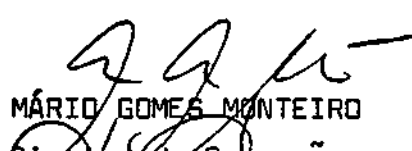
E, por estarem de acordo e compromissados, assi
nam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 09 de julho de 1980.


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

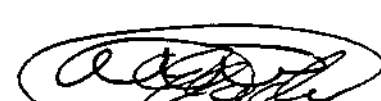
Diretor Presidente

CIC Nº


MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor de Operações

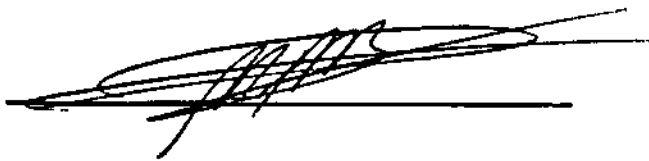
CIC Nº

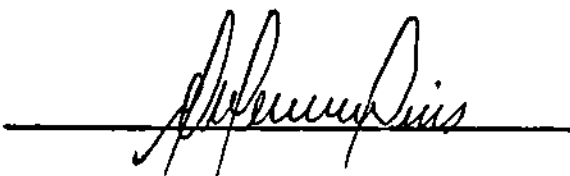

ELÁDIO TEIXEIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

CIC Nº

TESTEMUNHAS:





C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SUB Nº _____

NO CARTÓRIO 1.º OFÍCIO EM _____

SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVÊNIO ADPC Nº 091/84

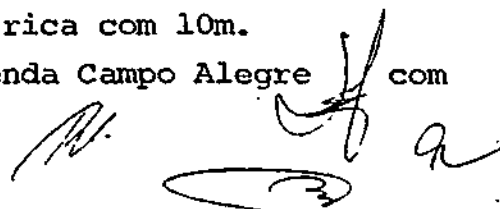
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PONTE BRANCA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02(dois ,.....) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Ponte Branca x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x. com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOSÉ BELMIRO
SIMÕES x.x.x.x.x.x. que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção
e Reconstrução de Pontes de Madeira:

- Sobre o Córrego Jaguatirica com 10m.
- Sobre o Córrego da Fazenda Campo Alegre com
20m.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

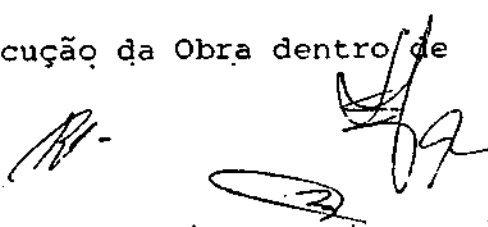
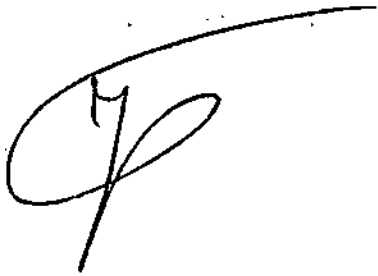
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

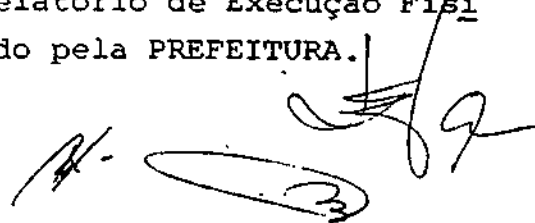
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

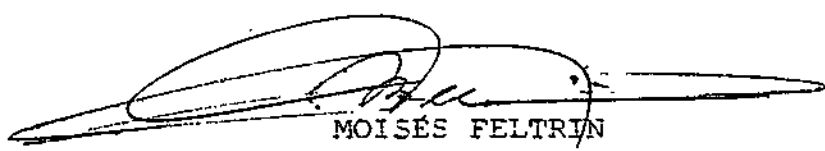
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

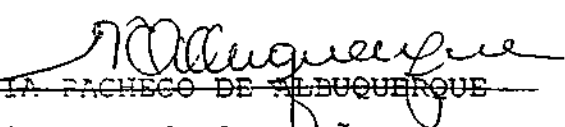
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

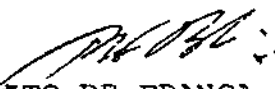
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


~~MARIL ANÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE~~

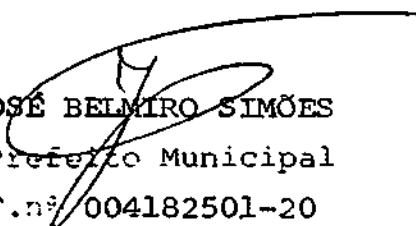
Diretora de Operações

CPF.nº 301.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00


JOSÉ BELMIRO SIMÕES

Prefeito Municipal

CPF.nº 004182501-20

TESTEMUNHAS:

1.

2.

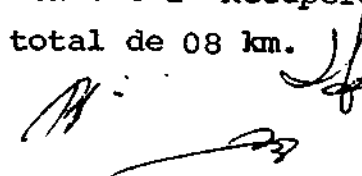
CONVÊNIO ADPC Nº 089/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PONTE BRANCA
..... -MT., PARA, OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Ponte Branca x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOSÉ BELMIRO
SIMÕES x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Recuperação
e Encascalhamento de Ruas e Avenidas num total de 08 km.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

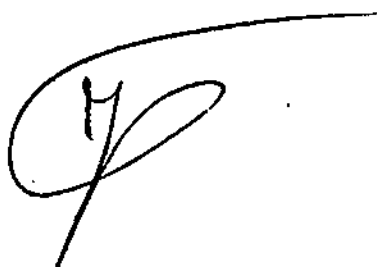
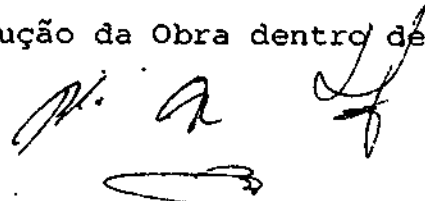
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traçadas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

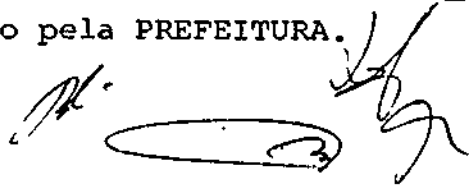
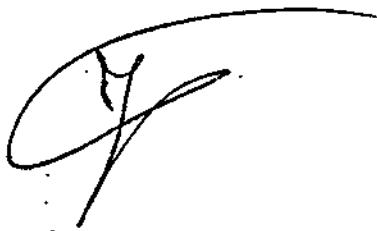
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

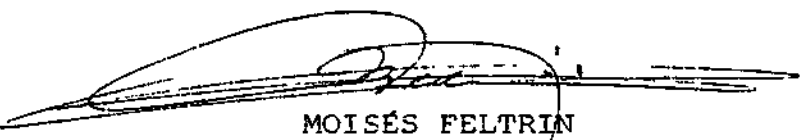
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

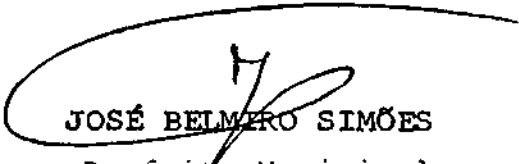
Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00


JOSÉ BELMIRO SIMÕES

Prefeito Municipal

CPF.nº 004182501-20

TESTEMUNHAS:

1.

2.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 163/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE P O C O N É
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro ..
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo;
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri-
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja-
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de P O C O N É
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen-
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr: (a) JUSTINO VICENTE GUI-
DO DA SILVA que, estando entre si justas e convencion-
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu-
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção
de três (3) Pontes de Madeira sendo: Sobre o Córrego Lambari
28m2; Córrego Frei Mané 63m2 e sobre o Córrego Bandeira 20m2

[Handwritten signatures and initials follow]

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

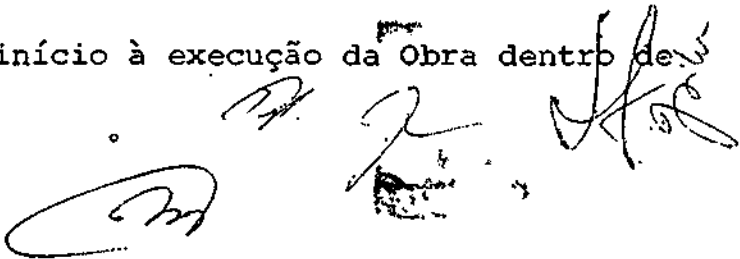
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto " in loco " através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

[Handwritten signatures and initials]

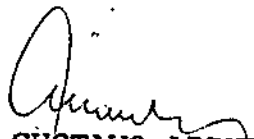
Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 09 de outubro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

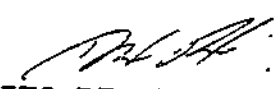
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA-AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00


JUSTINO VICENTE GUIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 001.938.441-68

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Siscallizant

CONVÊNIO ADPC Nº 006/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE POCONÉ
.....-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de POCONÉ
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JUSTINO VICENTE GUI
DO DA SILVA que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para constru
ção do Terminal Rodoviário.

Ass.
Ass.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 60.000.000,.... (sessenta milhões de cruzeiros. x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade

de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

Pl.
J.V.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convê
nio tem a seguinte origem:

1. R\$ 60.000.000,.... (sessenta milhões de cruzeiros x.) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constantes do Orçamento Programa para 1.984. (PROMAT/84).

2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução

[Handwritten signature]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

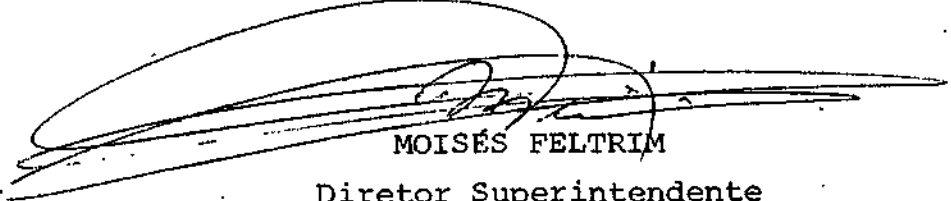
E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 25 de abril de 1985


GUSTAVO ARRUDA

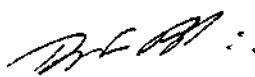
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIM

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

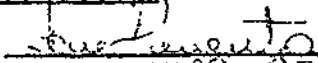
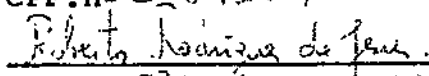
CPF.nº 001.726.431-72


JUSTINO VICENTE GUIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 001.938.441-68

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 345922701-00
2. 
CPF.nº 020 040 441-49

Dilias - Projeto

CONVÊNIO ADPC Nº 006/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE POCONÉ

.....-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474 053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de POCONÉ
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JUSTINO VICENTE GUI
DO DA SILVA que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para constru
ção do Terminal Rodoviário.

[Handwritten signatures and initials are visible in the bottom right corner.]

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 60.000.000,.... (sessenta milhões de cruzeiros. x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.) em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 60.000.000,... (sessenta milhões de cruzeiros x.) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constantes do Orçamento Programa para 1.984. (PROMAT/84).

2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convenio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução

para solução

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

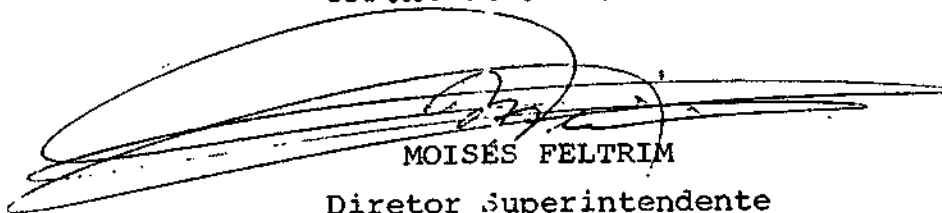
E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT. 25 de abril de 1985


GUSTAVO ARRUDA

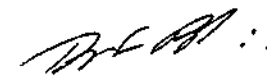
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIM

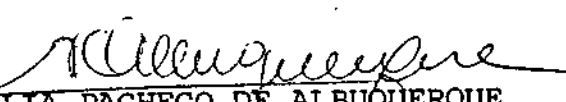
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

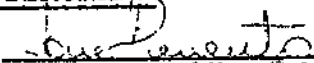
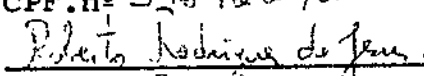
CPF.nº 001.726.431-72


JUSTINO VICENTE GUIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 001.938.441-68

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 34592270100
2. 
CPF.nº 070 360 000-49

CONVENIO Nº 090/87-ADEMAT

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS
SO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, PARA OS FINS QUE ES
PECIFICAM.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano
de um mil novecentos e oitenta e sete (1987), compareceram as partes:
de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso...
CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC/MF.....
sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo
CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr.
ERIANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, portador do CPF nº 048.796.271-00 ,
doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITU
RA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, inscrita no CGC/MF sob nº.....
03.238.631/0001-31, sediada no mesmo Município, neste ato representada
pelo seu Prefeito Sr. LEONÍSIO MELO LEMOS JUNIOR, portador do CPF nº..
316.640.249-72, que estando entre si justas e convencionadas. delibe
ram firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições se..
ntes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para atendimento de
emergência sanitária (conforme autorização em processo nº 5.883/87 de
25.11.87).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo do
Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes...
em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODENAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de...
1.000.000,00 (um milhão de cruzados), que será liberada de acordo
com a disponibilidade da fonte de recurso.
2. Vistoriar a aplicação dos recursos "in loco".

II- DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODENAT, o plano de aplicação corres-
pondente ao recurso solicitado.
2. Providenciar a abertura de uma conta específica
para fins de utilização do numerário recebido.
3. Prestar contas da aplicação dos recursos recabi-
s, de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas do Es-
tado.
4. Adotar as medidas necessárias a execução do pre-
sente Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigen-
te sobre licitação.

[Handwritten signatures and initials]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

9

03

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado... como concluído e cumpridas todas as suas Cláusulas, após a emissão do termo de recebimento do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução deste Convênio, tem a seguinte origem:

Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto nº4601.07391831-447-Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT, constantes do.. orçamento programa para 1987.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou.. obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de in terpelção judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimen to das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (120) dias que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá/MT, para solução de quais quer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.



CODENAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DO MATO GROSSO

04

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 25 de novembro de 1987

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF nº 048.796.271-00

LEONÍSIO MELO LEMOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

CPF nº 316.640.249-72

TESTEMUNHAS:

1.
CPF nº 001.929.551/15
 2.
CPF nº 103.135.911-72
- CEA/DIOP/jcl.

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 090/87 - ADEMAT QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.238.631/0001-31, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. LEONÍSIO MELO LEMOS JUNIOR, portador do CPF. nº 316.640.249-72, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 592/88, protocolado sob o nº 821/88 em 03/03/88 e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo de nº 592/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 22 de março de 1988

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF. Nº 048.796.271-00

JOE MOURA WITCZAK

Diretor de Operações

CPF. Nº 048.231.921-68

LEONISIO MELO LEMOS JUNIOR

Prefeito Municipal

CPF. 316.640.249-72

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº 353.732.331-10
CPF. Nº 137.424.581-87

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

01

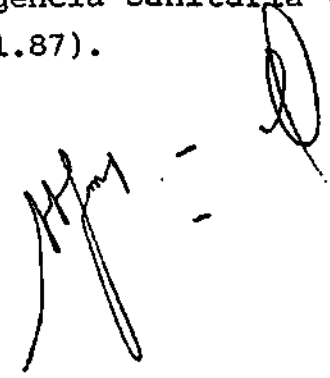
CONVÊNIO Nº 090/87-ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1987), compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.... CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC/MF..... sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, portador do CPF nº 048.796.271-00, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, inscrita no CGC/MF sob nº..... 03.238.631/0001-31, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. LEONÍSIO MELO LEMOS JUNIOR, portador do CPF nº.. 316.640.249-72, que estando entre si justas e convencionadas. deliberaram firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para atendimento de emergência sanitária (conforme autorização em processo nº 5.883/87 de 25.11.87).





PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes... em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de... Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), que será liberada de acordo com a disponibilidade da fonte de recurso.

2. Vistoriar a aplicação dos recursos "in loco"

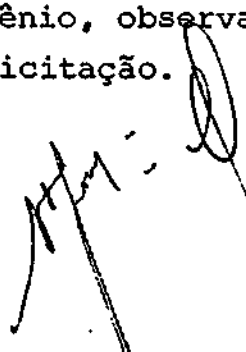
II- DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o plano de aplicação correspondente ao recurso solicitado.

2. Providenciar a abertura de uma conta específica para fins de utilização do numerário recebido.

3. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado.

4. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigente sobre licitação.





PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado... como concluído e cumpridas todas as suas Cláusulas, após a emissão do termo de recebimento do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução deste Convênio, tem a seguinte origem:

Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto nº4601.07391831-447-Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT, constantes do.. orçamento programa para 1987.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou.. obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de in terpelção judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimen to das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (120) dias que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá/MT, para solução de quais quer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.



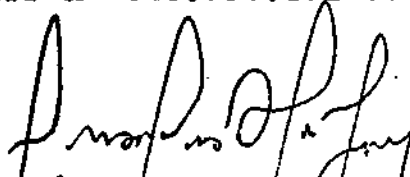
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 25 de novembro de 1987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF nº 048.796.271-00

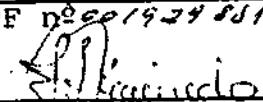

LEONÍSIO MELO LEMOS JUNIOR

Prefeito Municipal

CPF nº 316.640.249-72

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 901924881/15

2. 
CPF nº 403135911-72

CEA/DIOP/jfl.

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 090/87 - ADEMAT QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.238.631/0001-31, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. LEONÍSIO MELO LEMOS JUNIOR, portador do CPF. nº 316.640.249-72, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 592/88, protocolado sob o nº 821/88 em 03/03/88 e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

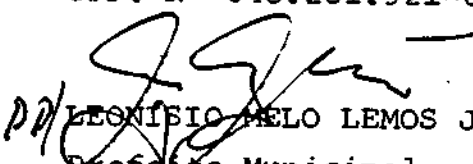
Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo de nº 592/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

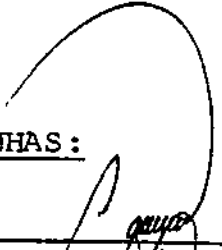
Cuiabá, 22 de março de 1988

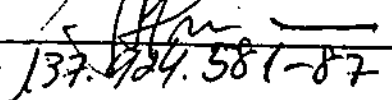

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00


JOE MÔNICA WITCZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.921-68


LEONÍCIO MELO LEMOS JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF. 316.640.249-72

TESTEMUNHAS:


CPF. Nº 353.732.331-26


CPF. Nº 137.724.581-87

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

01

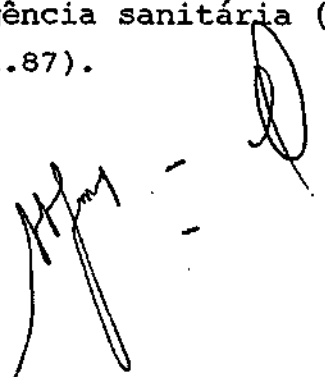
CONVÊNIO Nº 090/87-ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1987), compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.... CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC/MF..... sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, portador do CPF nº 048.796.271-00, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, inscrita no CGC/MF sob nº..... 03.238.631/0001-31, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. LEONÍSIO MELO LEMOS JUNIOR, portador do CPF nº.. 316.640.249-72, que estando entre si justas e convencionadas. deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para atendimento de emergência sanitária (conforme autorização em processo nº 5.883/87 de 25.11.87).





CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

02

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes... em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de... Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), que será liberada de acordo com a disponibilidade da fonte de recurso.

2. Vistoriar a aplicação dos recursos "in loco"

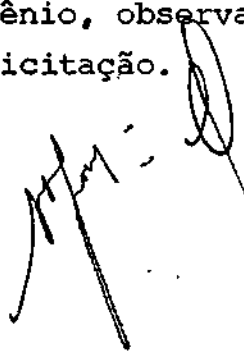
II- DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o plano de aplicação correspondente ao recurso solicitado.

2. Providenciar a abertura de uma conta específica para fins de utilização do numerário recebido.

3. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado.

4. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigente sobre licitação.





PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado... como concluído e cumpridas todas as suas Cláusulas, após a emissão do termo de recebimento do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução deste Convênio, tem a seguinte origem:

Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto nº4601.07391831-447-Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT, constantes do.. orçamento programa para 1987.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou.. obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (120) dias que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá/MT, para solução de quais quer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

04

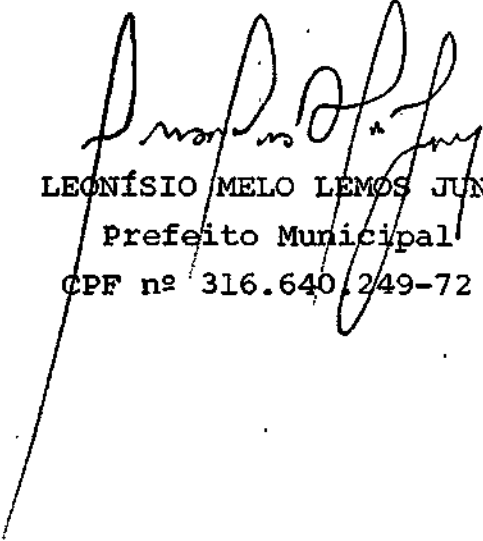
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 25 de novembro de 1987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF nº 048.796.271-00


LEONÍSIO MELO LEMOS JUNIOR

Prefeito Municipal

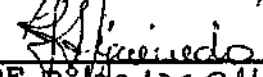
CPF nº 316.640.249-72

TESTEMUNHAS:

1.


CPF nº 001929851/15

2.


CPF nº 03136911-72

CEA/DIOP/jfl.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 090/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PONTE BRANCA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos (02 - DOIS) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOSÉ BELMIRO SI -
MOES que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a CONSTRUÇÃO /
DO TREVO QUE DÁ ACESSO À CIDADE.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

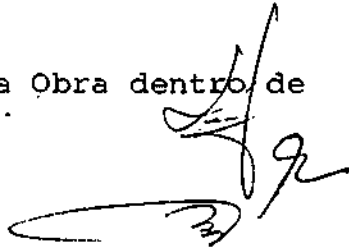
As obrigações constituídas pelas partes convenentes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



15 (quinze) dias, após o recebimento da
1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

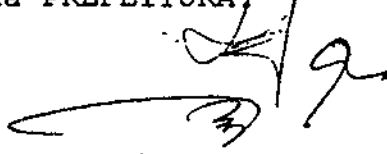
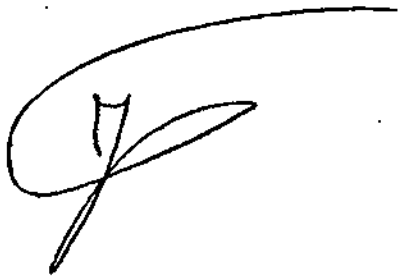
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

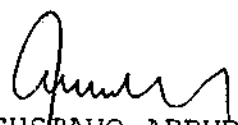
PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

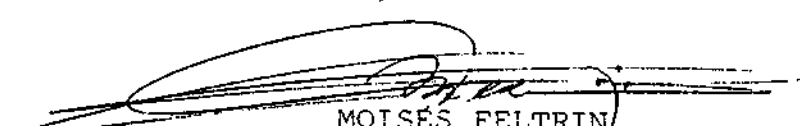
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

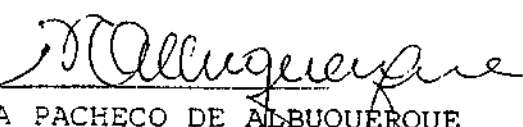
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

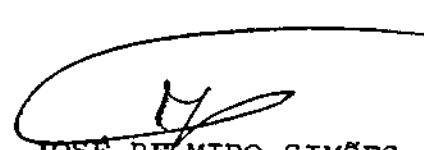
Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00


JOSE BELMIRO SIMÕES

Prefeito Municipal

CPF.nº 004182501-20

TESTEMUNHAS:

1.

2.

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 090/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT.

Aos oito (08) dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. José Belmiro Simões, portador do CPF nº 004.182.501-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Décorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no Processo nº 3.953/85, Protocolado sob o nº 4.242/85, de 08.07.85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio - ADPC nº 090/85 de 02.05.84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 02 de maio de 1984 a 02 de novembro de 1985, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas -

[Handwritten signatures and initials follow]

CODEMAT

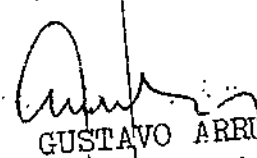
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

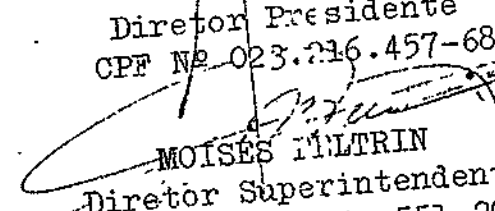
las e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidos, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele o Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 3.953/85, independente de sua transcrição.

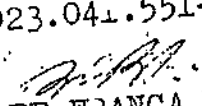
E, por estarem as partes em pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

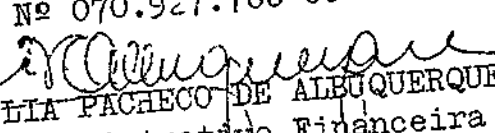
Cuiabá, 08 de julho de 1985

CODEMAT:

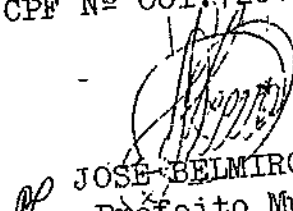

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457-68


MOISÉS MILTRÍN
Diretor Superintendente
CPF Nº 023.041.551-20

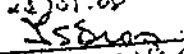

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF Nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeira
CPF Nº 001.726.431-72

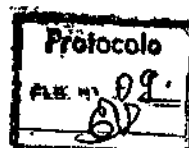
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE BRANCA - MT


JOSE BELMIRO SIMÕES
Prefeito Municipal
CPF Nº 004.182.501-20

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. 245.112.301-09
2. 
CPF. 207.044.501-91

EM/cea.



CÔPIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 090/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PONTE BRANCA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos (02 - DOIS) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOSÉ BELMIRO SI -
MOES que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a CONSTRUÇÃO /
DO TREVO QUE DÁ ACESSO À CIDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

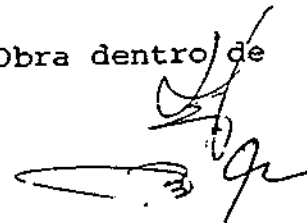
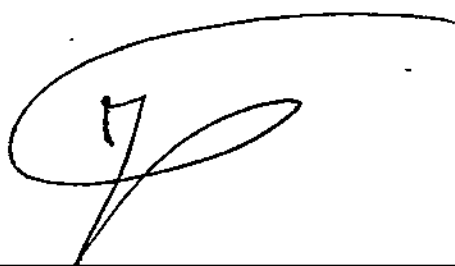
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de





15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

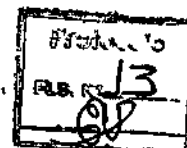
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

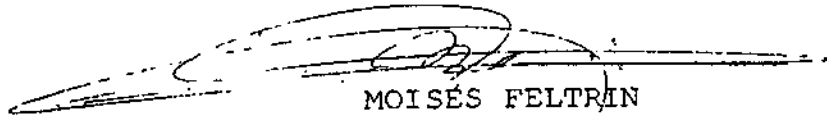


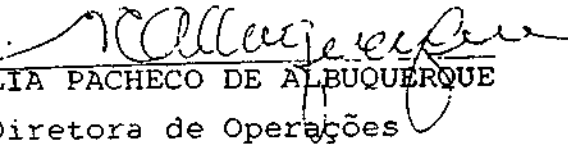
de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

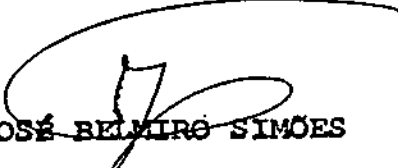
Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF.nº 023.041.551-20

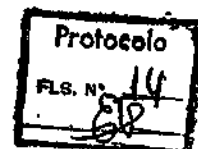

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 070.927.766-00


JOSÉ BELMIRO SIMÕES
Prefeito Municipal
CPF.nº 004182501-20

TESTEMUNHAS:

1.
2.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LAUDO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DE OBRAS.

Com o presente declaro a conclusão da Obra de Construção do Trevo que dá acesso a Cidade de Ponte Branca ref. ao Convênio de Nº 090/84, através do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta Branca e a INECOM-Imóveis, Comércio e Representações LTDA.

E que os serviços executados satisfizeram as exigências do Contrato.

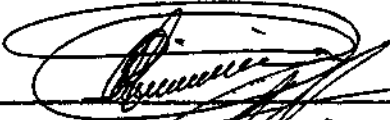
Por ser verdade firmo o presente laudo que vai por mim, Prefeito Municipal e Construtor, assinado na presença de mais duas testemunhas.

Ponte Branca - MT, 10 de Agosto de 1.987.

Prefeito Municipal


Arlindo Domingos da Silva.

Construtor



Testemunhas:

1ª



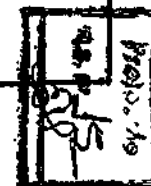

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PAGAS

C Ó D I G O S		D E T A L H A M E N T O	V A L O R E S	
FUNÇÃO PROGRA- MA SUB-PROGRAMA	ELEMENTOS		PARCIAL R\$	TOTAL R\$
-0-		EXTRA-ORÇAMENTARIA		
	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
	4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
	4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		- Pago a IMECON, cf. emp. nº 828.....	2.000.000,00	
		TOTAL GERAL.		2.000.000,00

CONT.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 090/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PONTE BRANCA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos (02 - DOIS) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOSÉ BELMIRO SI -
MOES que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a CONSTRUÇÃO /
DO TREVO QUE DÁ ACESSO À CIDADE.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

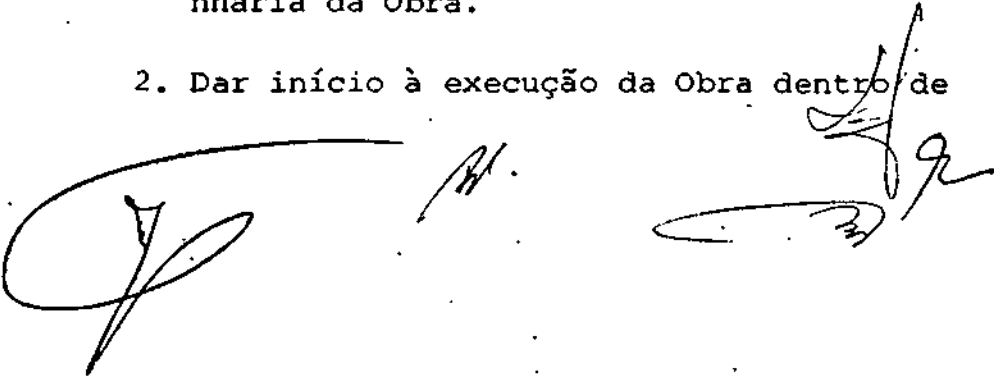
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

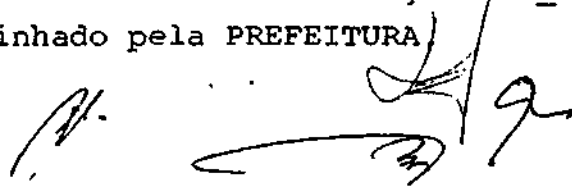
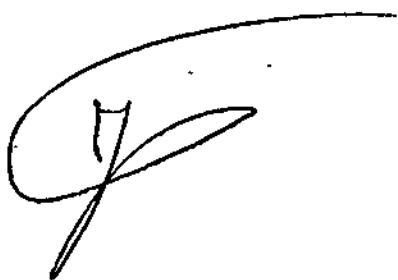
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio. — — —

E, por estarem de acordo e compromissados, assina nam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00


JOSÉ BELMIRO SIMÕES

Prefeito Municipal

CPF.nº 004182501-20

TESTEMUNHAS:

1.

2.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 090/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT.

Aos oito (08) dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. José Belmiro Simões, portador do CPF nº 004.182.501-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no Processo nº 3.953/85, Protocolado sob o nº 4.242/85, de 08.07.85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio ADPC nº 090/85 de 02.05.84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 02 de maio de 1984 a 02 de novembro de 1985, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas -

[Handwritten signatures and initials follow]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

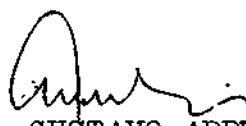
- 02 -

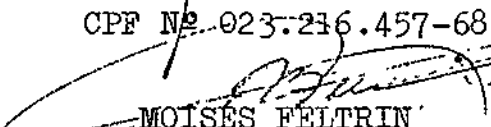
las e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidos ,
exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele o Termo Adi-
tivo e de Ratificação e o Processo nº 3.953/85, independente de sua
transcrição.

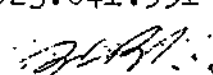
E, por estarem as partes em pleno acordo, assinam o pre-
sente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presen-
ça das testemunhas abaixo assinadas.

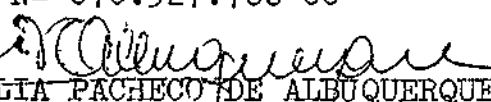
Cuiabá, 06 de julho de 1985

CODEMAT:

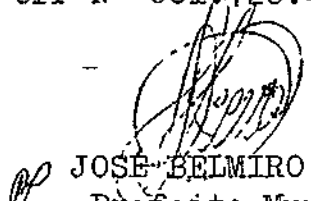

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF Nº 023.041.551-20

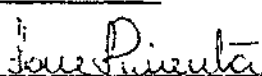
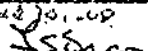

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF Nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeira
CPF Nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE BRANCA - MT


JOSE BELMIRO SIMÕES
Prefeito Municipal
CPF Nº 004.182.501-20

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. 345442301-00
2. 
CPF. 207.049.501-91

EM/cea.

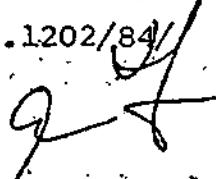
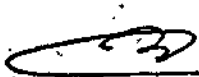
CONVÊNIO ADPC Nº 198/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PONTE BRANCA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 13 (treze ...) dias do mês de dezembro ...
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Ponte Branca x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOSÉ BELMIRO SIMÕES
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para Construção
de um Hotel Municipal, conforme autorização do GPC em OF.1202/84/
GPC/CPO de 05/12/84.


PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da celebração do presente Convênio, são tra
zidas em:

I - DA CODEMAT

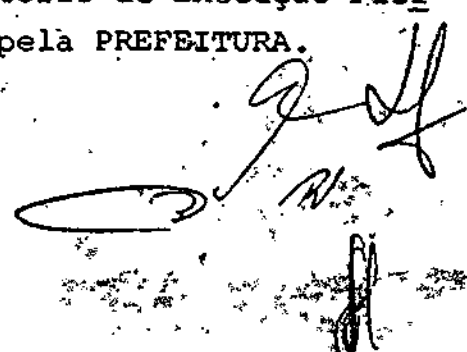
1. Repassar para a PREFEITURA, a importân
cia de R\$ 70.000.000,00 (Setenta Milhões
de Cruzeiros. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x),
em parcelas que serão liberadas de acor
do com o Cronograma Físico-Financeiro '
correspondente a cada Fonte de Recur
sos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Pro
jeto " in loco " através do relatório
de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica ne
cessária à execução do Projeto e presta
ção de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Enge
nharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- [Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.]*

- 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.
- 3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.
6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



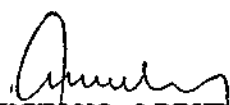
Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 13 de dezembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

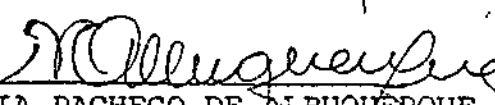
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00


PP/ JOSÉ BELMIRO SIMÕES

Prefeito Municipal

CPF.nº 004.182.501-20

TESTEMUNHAS:

1.
2.

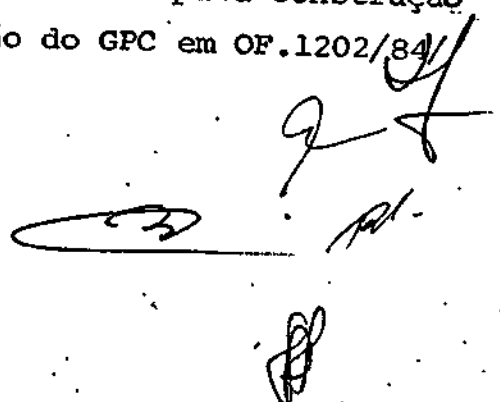
CONVÊNIO ADPC Nº 198/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PONTE BRANCA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 13 (treze ...) dias do mês de dezembro ...
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Ponte Branca x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOSÉ BELMIRO SIMÕES
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para Construção
de um Hotel Municipal, conforme autorização do GPC em OF.1202/84/
GPC/CPO de 05/12/84.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 70.000.000,00 (Setenta Milhões de Cruzeiros. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

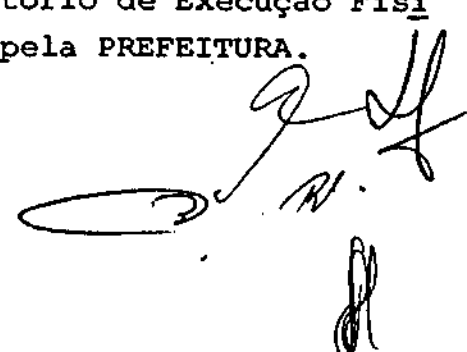
II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- [Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.]*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.
- 3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.
6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 13 de dezembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

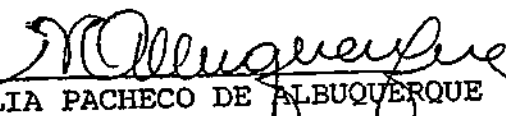
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

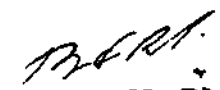
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

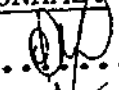
CPF.nº 070.927.766-00


PP/ JOSÉ BELMIRO SIMÕES

Prefeito Municipal

CPF.nº 004.182.501-20

TESTEMUNHAS:

1.

2.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE Mato Grosso
MUNICÍPIO DE Ponte Branca

COMARCA DE Alto Araguaia
DISTRITO DE S E D E

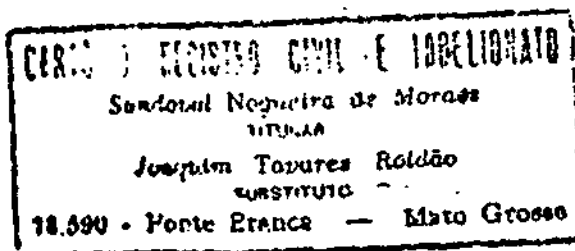
Sandoval Nogueira de Moraes

TABELIÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ José Belmiro Simões, na função de Prefeito Municipal de Ponte Branca,

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e quatro (1984) aos catorze (14) dias do mês de fevereiro (2) nest a cidade de Ponte Branca, Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso,

em Cartório, perante mim, Tabelião comparece como outorgante, JOSÉ BELMIRO SIMÕES, RG. 081.763-MT, CPF-004.182.501-20, brasileiro, casado, na função de Prefeito Municipal deste município, residente e domiciliado nesta cidade,



reconhecido com o próprio de mim Tabelião pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé, perante as quais por ele foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador o Sr. DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA, RG. 111.264-MT - CPF-275.121.341-34, brasileiro, solteiro, estudante, capaz, residente e domiciliado à rua São Bento, 23, em Cuiabá, neste Estado, a quem ele outorgante, na qualidade de Prefeito Municipal de Ponte Branca, confere e/ou concede todos os poderes especiais e necessários para, junto as Repartições Públicas Estaduais ou Federais em Cuiabá, neste Estado, assinar convênios, apresentar planos de aplicações, fazer prestações de contas de qualquer natureza, receber quantias em dinheiro, emitir recibos, enfim tudo mais praticar e desde que úteis e necessários ao interesse da Prefeitura outorgante, inclusive receber dinheiro em Bancos, assinando para tanto os respectivos documentos necessários

Sandoval

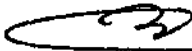
CONVÊNIO ADPC Nº 198/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PONTE BRANCA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 13 (treze ...) dias do mês de dezembro ...
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Ponte Branca x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOSÉ BELMIRO SIMÕES
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para Construção
de um Hotel Municipal, conforme autorização do GPC em OF.1202/84/
GPC/CPO de 05/12/84.





PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

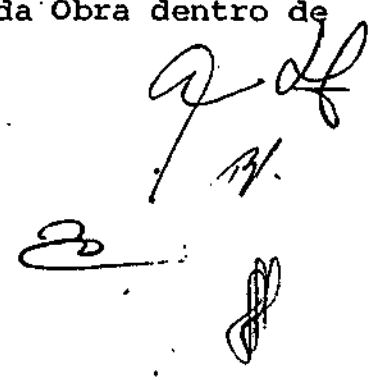
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 70.000.000,00 (Setenta Milhões de Cruzeiros. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

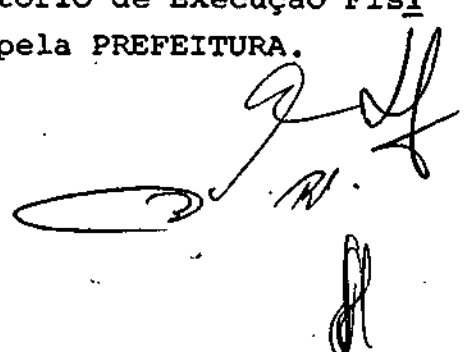
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. Cr\$ 70.000.000,00 (Setenta Milhões de Cruzeiros)

x.*
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De-
seenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
~~XPPC~~~~- constantes do Orçamento Programa para~~
1.984. (Decreto Suplmentar nº1031 de 4/12/84).

- ## 2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (180) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

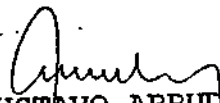
Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 13 de dezembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

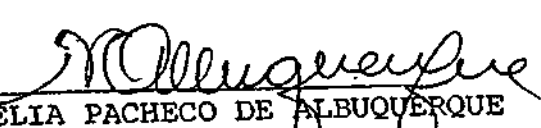
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00


PP/ JOSÉ BELMIRO SIMÕES

Prefeito Municipal

CPF.nº 004.182.501-20

TESTEMUNHAS:

1.

2.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Murcia

ESTADO DE Mato Grosso *
MUNICÍPIO DE Ponte Branca *

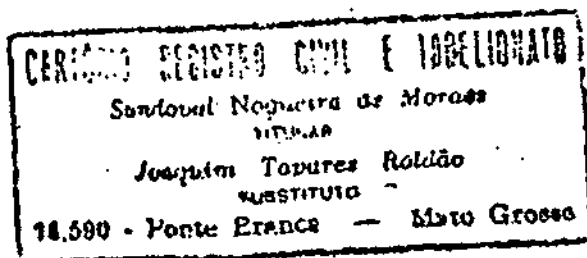
COMARCA DE Alto Araguaia
DISTRITO DE S. S. D. E *

Sandoval Nogueira de Moraes
TABELIÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ José Belmiro Simões, na função de Prefeito Municipal de Ponte Branca,

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e quatro (1984) aos catorze (14) * dias do mês de fevereiro (2) nest a cidade de Ponte Branca, Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso,

em Cartório, perante mim, Tabelião comparece u como outorgante.
JOSÉ BELMIRO SIMÕES, RG. 081.763-MT, CPF-004.182.501-20, brasileiro, casado, na função de Prefeito Municipal deste município, residente e domiciliado nesta cidade,



reconhecido com o próprio de mim Tabelião pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante os quais por el foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador o Sr. DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA, RA, RG. 111.264-MT - CPF-275.121.341-34, brasileiro, solteiro, estudante, capaz, residente e domiciliado à rua São Bento, 23, em Cuiabá, neste Estado, a quem ele outorgante, na qualidade de Prefeito Municipal de Ponte Branca, confere e/ou concede todos os poderes especiais e necessários para, junto as Repartições Públicas Estaduais ou Federais em Cuiabá, neste Estado, assinar convênios, apresentar planos de aplicações, fazer prestações de contas de qualquer natureza, receber quantias em dinheiro, emitir recibos, enfim tudo mais praticar e desde que úteis e necessários ao interesse da Prefeitura outorgante, inclusive receber dinheiro em Bancos, assinando para tanto os respectivos documentos necessários *

Murcia

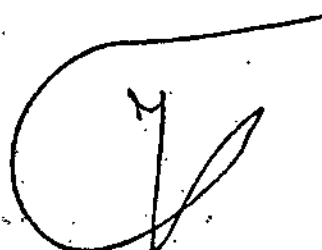
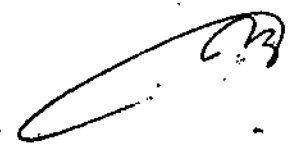
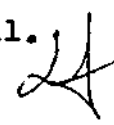
CONVÊNIO Nº 007/85 - ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PON-
TE BRANCAMT., PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco ..(1.985), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Ponte Branca .x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOSE BEL
MIRO SIMÕES .x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xque, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para Continuação
da Construção de um Hotél Municipal.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de G\$ 200.000.000,(Duzentos Milhões de Cruzeiros x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

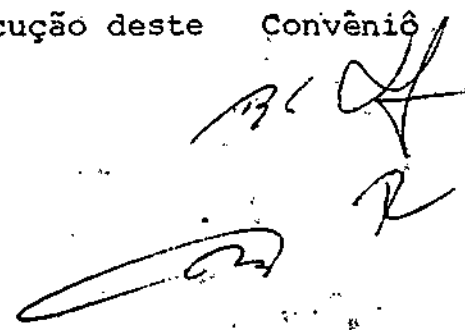
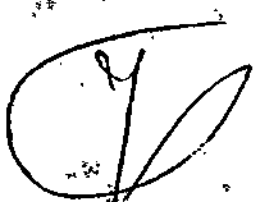
1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio

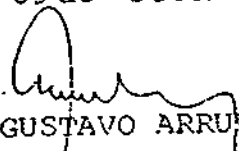


E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 09 de setembro de 1 985


GUSTAVO ARRUDA

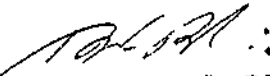
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIM

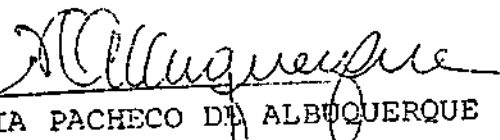
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DA ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

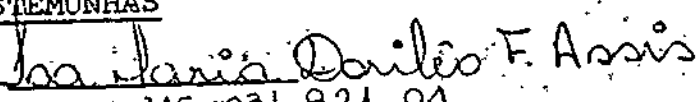
CPF.nº 001.726.431-72

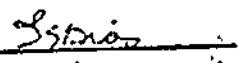

JOSÉ BELMIRO SIMÕES

Prefeito Municipal

CPF.nº 004.182.501-20

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 346.031.921-04

2. 
CPF.nº 207.044.501-97

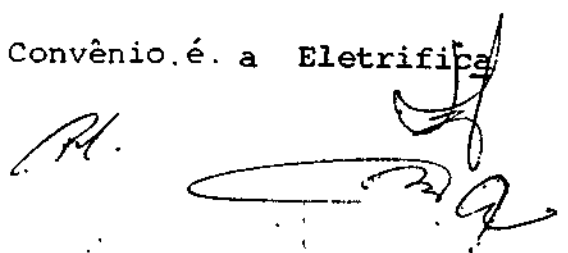
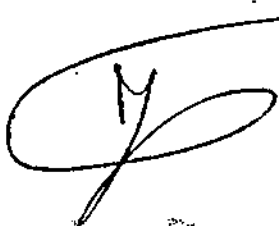
CONVÊNIO ADPC Nº 098/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PONTE BRANCA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02(dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.Á. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Ponte Branca x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOSÉ BELMIRO
SIMÕES x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Eletrifica
ção Rural com 5 km de Rede.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

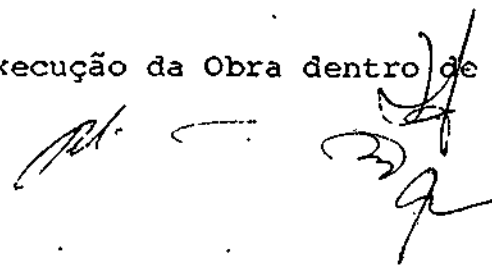
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

